

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0874.2026.AC-II.PE.0007.FUNDARPE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007.2026

PREÂMBULO

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, através do Agente de Contratação Patrícia de Carvalho Freire Ely, designada pela Ex.^a Senhora Secretária de Administração através da Portaria SAD nº 1.402/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 02/05/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao CI nº 45/2026 da Superintendência de Equipamentos Culturais (Id. 83945983), e com a respectiva autorização do (Id. 83997743), a abertura da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL/LOTE ÚNICO, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: 15 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: PATRICIA DE CARVALHO FREIRE ELY

FONE: (81) 3184-3032

E-MAIL: ac2@fundarpe.pe.gov.br / ac2fundarpe@gmail.com

ENDEREÇO: Rua da Aurora, 463 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-000

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, visando atender às necessidades da Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC) para a reabertura do Museu de Arte Contemporânea (MAC), equipamento cultural gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lote único, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$409.417,44 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e dezessete centavos), distribuído em lote, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0754 - Recursos de Operações de Crédito

Unidade Orçamentária: 00403-FUNDARPE;

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4417.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais;

Programa: 1062;

Ação: 4117;

Elemento de Despesa: 44.90 - Outras despesas de capital

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:

3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";

3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificada;

3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.

3.2.3.1 Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme item 2.5 do Termo de Referência.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão eletrônico.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão eletrônico, através do Sistema PE-INTEGRADO.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s) nos quais pretende concorrer, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema, resultando no preço final.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar, ainda, sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18-A da Lei Complementar nº 123 de 2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 7.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste edital, cujo tratamento favorecido aplica-se uniformemente às microempresas, às

empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas previstas no art. 34 da lei 11.488/2007.

7.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Nos itens/lotos com participação exclusiva às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.6. Nos itens/lotos de ampla pregão eletrônico, a ausência da declaração prevista no item 7.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3 e 7.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de GLOBAL POR LOTE.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 10.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o agente de contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes, se for o caso.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos,

controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparadas e que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte, Microempreendedor Individual (MEI) ou equiparada com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previsto no item 10.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos

em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser enviados para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac2fundarpe@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contatos a partir da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios

causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;

f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexecutabilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a executabilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexecutabilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de executabilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de

habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.5.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Qualificação Técnica-Operacional

14.4.1.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços marcenaria, pintura, instalação elétrica, sinalização, adesivação e montagem de exposições e expografias, com a seguinte característica:

I. Empresa especializada em montagem para museus e/ou equipamentos culturais.

14.4.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

14.4.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de mobiliário que irá abrigar acervo museal, de modo que é necessário garantir segurança no processo, mas também não restringir, visto que a atividade não se trata de atividade recorrente, nem de comercialização comum.

14.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.5. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2. Qualificação Técnica-Profissional

14.4.2.1 Comprovação da Licitante em possuir no seu quadro, a ser entregue na FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais), devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA/CAU/CFT da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), com registro do atestado a ela vinculado, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

a) Engenheiro civil ou Arquiteto ou profissional de nível superior habilitado – montagem e desmontagem de estruturas.

b) Engenheiro Elétrico ou Técnico em eletrotécnica ou profissional de nível superior habilitado – Execução de serviço de instalações elétricas de baixa tensão.

14.4.2.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.2.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 14.4.2, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

14.4.2.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências desse item será o Responsável Técnico do Contrato e representará a CONTRATADA junto à FUNDARPE.

14.4.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

14.4.2.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social da licitante; no

caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

14.4.2.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência prévia da CONTRATANTE.

14.4.2.7. Justifica-se que as exigências descritas nos itens 14.4.1 e 14.4.2 estão condizentes com a natureza do objeto e adequada para demonstrar a capacidade técnica das empresas na execução dos serviços.

14.4.2.8. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.11. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante ou de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5.3. Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo lote/item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote/item.

14.5.4. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = ----- igual ou superior a 1

Passivo Circulante

14.5.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), devendo cumprir a qualificação em ambos os exercícios, salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.

14.5.6. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

14.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail ac2fundarpe@gmail.com.

14.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.7.3.1. Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias

contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.9.1. Na hipótese de o certame ser homologado de forma parcial, correspondente a determinados lotes ou itens, a aplicação da regra prevista no subitem 14.7.9 restringir-se-á aos lotes ou itens abrangidos pela respectiva homologação. A escolha dos lotes ou itens para os quais a licitante será habilitada, com base na maior economia obtida em valores absolutos, deverá ocorrer exclusivamente dentre aqueles incluídos na etapa de homologação em curso.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à

abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, a documentação deverá ser enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, com cópia para o e-mail mail ac2fundarpe@gmail.com, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualiza-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4. O não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 21.1.2.

18.4.1 Na hipótese do item 20.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e

máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5., 19.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2 e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a” e “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 05 de maio de 2026.

Agente de Contratação 02.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040300142.000527/2026-14

1.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, visando atender às necessidades da Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC) para a reabertura do Museu de Arte Contemporânea (MAC), equipamento cultural gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens descritos conforme quadro(s) constante(s) no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1	5556520	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM	uni- dade	1	R\$409.417,44

		ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
--	--	---	--	--	--

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP) anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. Os quantitativos previstos no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foram definidos com base em levantamento técnico detalhado do acervo artístico e documental do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco (MAC), aliado às diretrizes curatoriais e expográficas estabelecidas para sua reabertura. Inicialmente, foi realizada pesquisa na Reserva Técnica do museu, com o objetivo de elaborar diagnóstico acerca do estado de conservação das obras e documentos, bem

como identificar aqueles aptos a compor a exposição de longa duração. A partir desse levantamento, procedeu-se à curadoria de aproximadamente 200 (duzentas) obras de arte e 50 (cinquenta) documentos, selecionados conforme critérios de relevância artística, histórica e adequação ao discurso expositivo proposto.

Com base nesse conjunto, foi desenvolvido o Projeto Expográfico, no qual foram definidos os suportes, mobiliários e recursos necessários à adequada apresentação, proteção e valorização das peças selecionadas. Dessa forma, os quantitativos estimados decorrem diretamente da quantidade, tipologia e especificidades das obras e documentos a serem expostos. Os painéis expográficos foram dimensionados para abrigar os conteúdos textuais e visuais (textos curatoriais, fotografias e vídeos), assegurando a adequada comunicação da narrativa expositiva. As vitrines foram previstas para a exposição de obras bidimensionais que não demandam moldura, como desenhos, gravuras e pinturas em papel, bem como para documentos diversos, a exemplo de livros, catálogos e materiais gráficos.

As bases expositivas em MDF foram definidas em quantidade compatível com o número de esculturas selecionadas, garantindo estabilidade, segurança e valorização estética das peças tridimensionais. Já as molduras em madeira, com e sem vidro, foram previstas para acondicionamento e proteção das obras bidimensionais que requerem esse tipo de suporte, observando critérios de conservação preventiva. Por sua vez, os bancos foram distribuídos nas salas expositivas em número adequado ao fluxo estimado de visitantes e à necessidade de proporcionar conforto, permanência e fruição qualificada das obras e conteúdos audiovisuais.

Dessa forma, os quantitativos estimados encontram-se tecnicamente justificados, uma vez que decorrem de diagnóstico do acervo, definição curatorial e desenvolvimento do projeto expográfico, assegurando a coerência entre conteúdo, espaço expositivo e experiência do público, além de atender aos princípios da economicidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

2.3.2 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada também encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.2. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.3. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por item(ns) buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.4. A(s) razão(ões) técnica(s) e/ou econômica(s) para a preservação do objeto parcelado por item(ns) foram:

a) No presente caso, a divisibilidade do objeto para adjudicação por itens se mostra incabível, visto que não há como diversas empresas executarem itens específicos, partes do objeto contratual, visto o caráter interdependente das etapas e dos itens a serem confeccionados e produzidos no Projeto Expográfico;

b) A divisibilidade ocasionaria a perda de economia de escala (ou poder de barganha), uma vez que os custos comuns seriam repetidos por cada licitante vencedora;

c) A divisão da presente licitação em lotes ocasionaria a contratação de empresas diferentes que, durante a execução, poderão aplicar técnicas distintas, dificultando a fiscalização pela edibilidade;

d) O agrupamento dos itens em lote único reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados, sem falar nos custos na fiscalização;

e) Atenção para o caráter interdependente dos serviços, o que demonstra que mais de uma contratada tornaria inviável a execução concatenada, de modo que entende-se que a melhor solução possível é a realização de licitação agrupada em lote único.

2.4.5. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantagem para o Estado.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente serviço. A previsão de consórcio, no presente caso, acarreta na divisão do objeto licitado, ocasionando maior dificuldade em fiscalizar o serviço prestado, bem como em manter a padronização do resultado esperado. Dessa forma, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que no próprio ETP, durante pesquisa de mercado, foi identificada a existência de empresas no mercado nacional com capacidade operacional para a prestação dos serviços indicados no Itens 1 e 2 deste Termo de Referência. Também não está presente o grande vulto da contratação, evidenciando a ausência de riscos financeiros consideráveis.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que o formato da prestação de serviços de montagem de expografias e demais serviços envolvidos demanda que a contratada tenha relação de emprego com os profissionais envolvidos nas diferentes etapas do serviço, isto é, subordinação (hierarquia), pessoalidade e habitualidade (jornada de trabalho) dos profissionais.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que na contratação pretendida, faz-se necessária a exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo, além de uma estrutura mínima, com equipamentos e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto, o que se mostra incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação da prestação do serviço de empresa especializada no Serviço de Evento Cultural - do tipo Execução de Projeto Expográfico, com Estudo Técnico, Produção de Conteúdo, Cenografia, Planejamento, Organização, Promoção e Fornecimento de todo material e serviços necessários, para Expografia do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco (MAC), contemplando:

- I. Execução do Projeto Expográfico (Coordenação, Gestão e Supervisão Técnica, Planejamento Técnico e Operacional, Montagem e Instalação Expográfica, Instalação de Equipamentos Eletrônicos, Testes, Ajustes e Validação;
- II. Produção de Conteúdo Gráfico e Recursos Expositivos (Sinalização, Edição e Tratamento de Imagens, Formatação e Diagramação de Textos, Produção Audiovisual e de Som, Desenvolvimento de Conteúdos Interativos);

III. Cenografia, Planejamento, Organização, Promoção e Fornecimento de todo material e serviços necessários.

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. Além da descrição apresentada na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência, deve-se observar as seguintes especificações:

CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS			
Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo na frente, medindo 2.20m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P01 no Projeto de Expografia.	unid	07
2	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo na frente, medindo 1.80m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P02 no Projeto de Expografia.	unid	05
3	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais,	unid	02

	para receber adesivo e TV 42" na frente, medindo 1.80m x 1.50m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P03 no Projeto de Expografia.		
4	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo e TV 32" na frente, medindo 1.20m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P04 no Projeto de Expografia.	unid	04
5	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 2.00m x 1.10m x 0.75m (LxCxH), com redoma em vidro temperado de 6mm, acabamento translúcido, colado, medindo . 2.00m x 1.10m x 0.10m (LxCxH), fechamento com ferragens em aço inox; denominada por M01 no Projeto de Expografia.	unid	02
6	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 2.00m x 1.10m x 0.75m (LxCxH); denominada por M02 no Projeto de Expografia.	unid	02
7	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na	unid	06

	cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 1.60m x 0.50 x 0.75m (LxCxH), com redoma em vidro temperado de 6mm, acabamento translúcido, colado, medindo . 1.60m x 0.50 x 0.10m (LxCxH), fechamento com ferragens em aço inox; denominada por M03 no Projeto de Expografia.		
8	Banco com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 1.80m x 0.60 x 0.45m (LxCxH); denominado por M04 no Projeto de Expografia.	unid	03
9	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 1.00m x 1.00m x 0.60m (LxCxH), denominada por M05 no Projeto de Expografia.	unid	01
10	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 0.70m x 0.70 x 0.80m (LxCxH), denominada por M06 no Projeto de Expografia.	unid	02
11	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 0.60m x 0.60 x 0.80m (LxCxH), denominada por M07 no Projeto de Expografia.	unid	03
12	Caixa de acrílico para fixação na parede de Dry Wall, medindo 0.60m x 0.60 x 0.20m (LxCxP),	unid	05

	denominada por M08 no Projeto de Expografia.		
13	Caixa em madeira para Tablet 8" para fixação em painel de MDF, medindo 0.30m x 0.20 x 0.05m (LxCxP), denominada por M09 no Projeto de Expografia.	Unid.	03
14	Serviço de pintura com acabamento de massa corrida e pintura PVA de marca primeira linha existente no mercado, sem cheiro, com cores a serem definidas de acordo com o projeto de design gráfico.	m ²	218,00m ²
15	Moldura em madeira para pintura – tamanhos variados, de acordo com a obra de arte relacionada no ANEXO.	Unid.	19
16	Moldura em madeira com vidro e paspatur – tamanhos variados, de acordo com a obra de arte relacionada no ANEXO.	Unid.	65
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO E RECURSOS EXPOSITIVOS (SINALIZAÇÃO)			
17	Impressão em vinil adesivo fosco, tipo Sign com letras recortadas, colorido, saída em alta resolução, para colagem em paredes e sinalização de exposição.	m ²	40 m ²
18	Impressão em adesivo colorido (4 cores), com alta qualidade de aderência, para painéis.	m ²	70 m ²
19	Impressão em adesivo transparente, colorido (4 cores), com alta qualidade, para colagem em paredes e sinalização de exposição.	m ²	30 m ²
20	Recorte vinílico legenda, formato médio 15 x 15 cm, impressão em vinil adesivo fosco saída em alta resolução. Montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso.	unid	250

21	Recorte vinílico, formato médio 100 x 80 cm, impressão em vinil adesivo fosco saída em alta resolução. Montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso.	Unid.	10
22	Impressão em papel fotográfico, montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso	m²	2 m²
EXECUÇÃO DO PROJETO EXPOGRÁFICO (COORDENAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO EXPOGRÁFICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TESTES, AJUSTES E VALIDAÇÃO)			
23	Coordenação, integração e execução da montagem da exposição de longa duração (os serviços de coordenação e execução da montagem da exposição e acabamento em geral (fixação de painéis e outras imagens impressas, instalações de equipamentos eletrônicos com materiais para instalação inclusos, aplicação de textos em recorte eletrônico, banners e legendas), serão executados conforme discriminado a seguir: - garantia de coerência visual entre todos os elementos (físicos e digitais); - Supervisão técnica durante a montagem e instalação; - Testes e usabilidade e interação antes da abertura ao público em geral; - MONTAGEM: Fixação de painéis e outras imagens impressas, instalação de equipamentos eletrônicos com materiais para instalações inclusos, legendas e acabamento em geral, de acordo com o Projeto de Expografia.		01

	- Segue lista de equipamentos eletrônicos a serem adquiridos, em outro processo, pela fundarpe e instalados pela empresa especializada: 02 TVs 42" 04 TVs 32" 03 tablets 8" 09 headphones, sendo 01 para cada equipamento acima.		
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (SINALIZAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS)			
24	Design de Sinalização Expográfica: Projeto gráfico e funcional de toda a sinalização (placas, totens, painéis informativos, legendas); Desenvolvimento de identidade visual integrada ao tema da exposição, a partir dos textos e materiais fornecidos pela equipe da FUNDARPE; Seleção de materiais e acabamentos adequados ao espaço expositivo.	unid	1
25	Edição e Tratamento de Imagens - Tratamento fotográfico (ajuste de cores, recortes, correções); - Criação de colagens, ilustrações e elementos gráficos personalizados; - Diagramação de imagens em painéis, banners e mídias digitais.	unid	1

26	Formatação e Diagramação de Textos - Revisão, adaptação e formatação de textos explicativos; - Criação de hierarquia visual para melhor legibilidade; - Diagramação de textos e imagens para toda a sinalização.	unid	1
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL (AUDIO-DESCRIÇÃO, AUDIOGUIA, VIDEOGUIA, LSE, TRADUÇÃO BILÍNGUE, SINALIZAÇÃO COM QR CODE)			
27	Projeto de acessibilidade comunicacional para todas as salas da exposição, que inclui audiodescrição de obras de arte, audioguia, videoguia e legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) nos vídeos, quando necessário. A audiodescrição deverá abranger no mínimo 30% das obras de arte da exposição, enquanto que o audioguia e o videoguia deverão abranger todas as salas da exposição. Desenvolvimento de todos os conteúdos de áudio e vídeo previstos no projeto de acessibilidade comunicacional, incluindo as sinalizações em QR Code para acessar os recursos acessíveis (audiodescrição de obras de arte, audioguia e videoguia), a serem hospedados em endereço eletrônico vinculados ao museu e fornecido pela FUNDARPE. Audiodescrição de aproximadamente 50 (cinquenta) obras de arte; Audioguia para 06 (seis) salas expositivas, com áudios de até 10 minutos de duração, quando necessário;	und	1

	Videoguia para 06 (seis) salas expositivas, com vídeo de até 10 minutos de duração, quando necessário; Legendas para Surdos e Ensurdidos para até 06 (seis) vídeos, com duração máxima de 20 minutos cada vídeo, quando necessário; Tradução de textos para língua inglesa, estimativa de 30 textos com 05 laudas (315 mil caracteres ou mais)		
28	Tradução de todos os textos para língua inglesa, tornando a exposição bilíngue, sendo portanto mais um recurso de acessibilidade comunicacional. Desenvolver o conteúdo gráfico considerando todos os textos da exposição bilíngues.	und	1

3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. Os serviços serão prestados no seguinte local e horários: Rua 13 de Maio, 149, Varadouro – Olinda, de Segunda a Sexta-feira, das 9h às 16h.

3.3. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.4. Durante todo o período de execução do contrato, o Responsável Técnico da EMPRESA CONTRATADA deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de atender às solicitações.

3.4.1. Estão a encargos do Responsável Técnico:

a) Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) Fazer o acompanhamento diário através de RDO (relatório diário de obra), dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

3.5. Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

3.6. A empresa deverá fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de locação, montagem, desmontagem, operação e manutenção de todos os equipamentos.

3.7. A **EMPRESA CONTRATADA** terá responsabilidade de mão de obra necessária a fim de suprir a limpeza, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, inclusive a retirada dos mesmos, bem como despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe de montagem.

3.8. A **EMPRESA CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, arcando com as despesas decorrentes, as estruturas, equipamentos, materiais ou serviços que vierem a ser recusados por apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento convocatório, sem que isso acarrete qualquer ônus para FUNDARPE ou importe em aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no Edital.

3.9. A empresa contratada, por meio de seus técnicos designados, realizará reuniões periódicas com a equipe da FUNDARPE para todas as etapas de execução de todos os serviços envolvidos na exposição. Todas as etapas, em seus respectivos períodos de produção, devem ter o acompanhamento em seu desenvolvimento e

a resposta da aprovação por parte da gestão do Museu, bem como com a equipe responsável da Superintendência de Equipamentos Culturais da FUNDARPE.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de R\$409.417,44 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 0754 - Recursos de Operações de Crédito

Unidade Orçamentária: 00403-FUNDARPE;

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4417.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais;

Programa: 1062;

Ação: 4117;

Elemento de Despesa: 44.90 - Outras despesas de capital

4.3. JUSTIFICATIVA PARA NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Considerando que não há itens de valor igual ou inferior a R\$80.000,00 (oitenta mil) reais, a presente licitação não possui itens exclusivos à participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. A licitação será executada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.1.2. O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto.

5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que, dada as condi-

ções para a contratação deste serviço, tal combinação possibilita a ampla participação, a transparência e maior competitividade.

6. PROPOSTA

6.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

7. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.2. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços marcenaria, pintura, instalação elétrica, sinalização, adesivação e montagem de exposições e expografias, com a seguinte característica: **Empresa especializada em montagem para museus e/ou equipamentos culturais.**

7.1.3. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

7.1.4. Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possuam casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.1.5. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de mobiliário que irá abrigar acervo museal, de modo que é necessário garantir segurança no processo, mas também não restringir, visto que a atividade não se trata de atividade recorrente, nem de comercialização comum.

7.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

7.2.1. Comprovação da Licitante em possuir no seu quadro, a ser entregue na FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNDARPE, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais), devidamente registrado(s) no CREA/CAU/CFT, com experiência comprovada, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA/CAU/CFT da(s) região (ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), com registro do atestado a ela vinculado, que conjuntamente atendam à habilitação mínima discriminada a seguir:

a) Engenheiro civil ou Arquiteto ou profissional de nível superior habilitado – montagem e desmontagem de estruturas.

b) Engenheiro Elétrico ou Técnico em eletrotécnica ou profissional de nível superior habilitado – Execução de serviço de instalações elétricas de baixa tensão.

7.2.2. O profissional que não estiver elencado no rol de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item 5.3.1.2, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente.

7.2.3. O profissional indicado pela licitante e habilitado conforme exigências deste item será o Responsável Técnico do Contrato e representará a **CONTRATADA** junto à **FUNDARPE**.

7.2.4. É vedada a indicação de um mesmo profissional como participante da equipe técnica acima (qualificação técnica profissional) por mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

7.2.5. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas:

I.

No caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II.

No caso de sócio, através do contrato/estatuto social da licitante;

III.

No caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se saia vencedora do certame.

7.2.6. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata o item acima poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133 de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência prévia da **CONTRATANTE**.

7.2.7. Justifica-se que as exigências descritas nos itens acima estão condizentes com a natureza do objeto e adequada para demonstrar a capacidade técnica das empresas na execução dos serviços.

7.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Deverão ser observadas as disposições quanto a exigência de índices contábeis mínimos usuais constantes no edital de licitação.

7.3.2. A empresa licitante deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8. DO CONTRATO

8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

8.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a presente contratação prevê a execução de escopo previamente definido, o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado caso o objeto não seja integralmente concluído dentro do período inicialmente estabelecido, desde que mantidas as condições que ensejaram a contratação.

8.1.3. Ressalta-se que, na hipótese de a não conclusão do objeto decorrer de culpa da contratada, esta será constituída em mora, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente. Nessa situação, a Administração poderá, a seu critério, optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legalmente previstas para assegurar a continuidade da execução do objeto, sem prejuízo da responsabilização da contratada.

8.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.3.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.3.1.1. A aquisição de materiais e equipamentos devem estar de acordo com os critérios e práticas de sustentabilidade, utilizando-se de materiais com certificação de origem, e atentando-se também para o correto descarte dos resíduos produzidos.

9.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.4.1. As obrigações da **Contratante** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

9.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.5.1. As obrigações da **Contratada** serão detalhadas na minuta do contrato anexa ao Edital da presente licitação.

9.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

9.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução ([art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)), pelas razões constantes pela seguinte razão exposta neste termo de referência: objeto do certame ser o SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, do qual será gerado um único contrato relacionado apenas a demandas de consumo específicas, a exigência de garantia não se mostra razoável e eficiente.

9.7. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

9.7.1. É permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação uma vez que alguns serviços podem ser realizados por outras empresas, necessitando, porém, da coordenação de uma única empresa para sua plena execução. Será admitida a subcontratação no percentual máximo de 25% do objeto.

9.7.2. Ademais, neste caso, a subcontratação se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

9.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

9.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail: supec@fundarpe.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua da Aurora, nº 463/469, Boa Vista. Recife-PE.

9.8.4. A gestão da contratação ficará a cargo do(a) da Superintendência de Equipamentos Culturais da FUNDARPE.

9.8.5. A fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Gerência de Ações Culturais da FUNDARPE

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

10.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas em cláusulas da minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

PAR-CELA	PRAZO	PRODUTOS	PERCENTUAL DO VALOR DO SERVIÇO
1ª	07 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato	I. Plano de execução da Expografia, com submissão de cronograma e sugestões para deliberação conjunta das aprovações; II. Estudo técnico com apontamentos para possível deliberação, prevendo que, caso seja necessário, parecer de compatibilização a ser aprovado pela FUNDARPE (somente obrigatório em casos em que seja necessário realizar algum ajuste e após o mesmo).	10%
2ª	15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura	I. Registros fotográficos da produção dos painéis e mobiliários; II. Produção de conteúdo gráfico para ser aprovado pela FUNDARPE;	10%

	do contrato	III. Pintura do espaço; IV. Relatório de produção e andamento com registro fotográfico de todos os itens contratados.	
3ª	21 (vinte e um) dias, contados a partir da assinatura do contrato	I. Entrega plena de todo o conteúdo gráfico e de sinalização, assim como de todos os painéis, mobiliários e molduras, relacionadas no projeto expográfico, com sua devida adesivação e equipamentos, quando for o caso: 18 painéis; a. 25 mobiliários; b. 19 molduras em madeira (s/ vidro); c. 65 molduras em madeira com vidro e paspatur. Os produtos acima mencionados (painéis, mobiliários e molduras),	30%

		após a entrega, estão sujeitos à aprovação da FUNDARPE, que pode solicitar o refazimento das peças, caso não se encontre dentro do que foi solicitado neste Termo de Referência. O pagamento aqui previsto está sujeito à entrega definitiva de acordo com os padrões da FUNDARPE.	
4ª	30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato	1. Instalação de todos os equipamentos da Expografia com todos os conteúdos em som, vídeo, fotográfico e interativo devidamente instalados e testados. 2. Relatório final de Execução do Projeto, que só será considerado como totalmente realizado após a plena entrega de todos os serviços aqui listados, a ser sinalizado pela FUNDARPE, contemplando descrição das atividades realizadas, registros fotográficos da montagem, eventuais ajustes executados e validação final junto à FUNDARPE.	50%

11. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

11.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

11.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

11.2. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

11.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato anexa ao Edital do presente certame.

12. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de proposta
Anexo B - Composição de preço
Anexo C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
Anexo D - Modelo de ordem de serviço
Anexo E- Projeto Básico

Recife, data da assinatura eletrônica.

Lúcia de Fátima Padilha Cardoso
Matrícula 18412157/01
Responsável pela elaboração

Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém
Matrícula 18162541/81
Responsável pela aprovação

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

(A proposta de preços poderá conter Detalhamentos e Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, conforme o

caso concreto)

À FUNDARPE - Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, de acordo com a planilha abaixo detalhada e anexo de composição de preço:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1	5556520	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE	unidade	1	R\$

		TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.			
--	--	---------------------------------------	--	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

A validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Recife, __ de _____ de 2026

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO B

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS			
Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo na frente, medindo 2.20m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P01 no Projeto de Expografia.	unid	07
2	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo na frente, medindo 1.80m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P02 no Projeto de Expografia.	unid	05
3	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo e TV 42" na frente, medindo 1.80m x 1.50m (AxL), com estrutura de	unid	02

	barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P03 no Projeto de Expografia.		
4	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo e TV 32" na frente, medindo 1.20m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P04 no Projeto de Expografia.	unid	04
5	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 2.00m x 1.10m x 0.75m (LxCxH), com redoma em vidro temperado de 6mm, acabamento translúcido, colado, medindo . 2.00m x 1.10m x 0.10m (LxCxH), fechamento com ferragens em aço inox; denominada por M01 no Projeto de Expografia.	unid	02
6	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 2.00m x 1.10m x 0.75m (LxCxH); denominada por M02 no Projeto de Expografia.	unid	02
7	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado	unid	06

	com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 1.60m x 0.50 x 0.75m (LxCxH), com redoma em vidro temperado de 6mm, acabamento translúcido, colado, medindo . 1.60m x 0.50 x 0.10m (LxCxH), fechamento com ferragens em aço inox; denominada por M03 no Projeto de Expografia.		
8	Banco com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 1.80m x 0.60 x 0.45m (LxCxH); denominado por M04 no Projeto de Expografia.	unid	03
9	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 1.00m x 1.00m x 0.60m (LxCxH), denominada por M05 no Projeto de Expografia.	unid	01
10	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 0.70m x 0.70 x 0.80m (LxCxH), denominada por M06 no Projeto de Expografia.	unid	02
11	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 0.60m x 0.60 x 0.80m (LxCxH), denominada por M07 no Projeto de Expografia.	unid	03
12	Caixa de acrílico para fixação na parede de Dry Wall, medindo 0.60m x 0.60 x 0.20m (LxCxP), denominada por M08 no Projeto de Expografia. .	unid	05

13	Caixa em madeira para Tablet 8" para fixação em painel de MDF, medindo 0.30m x 0.20 x 0.05m (LxCxP), denominada por M09 no Projeto de Expografia. .	Unid.	03
14	Serviço de pintura - Pintura de 130,00m ² (cento e trinta metros quadrados), com acabamento de massa corrida e pintura PVA de marca primeira linha existente no mercado, sem cheiro, com cores a serem definidas de acordo com o projeto de design gráfico.	m ²	218,00m ²
15	Moldura em madeira para pintura – tamanhos variados, de acordo com a obra de arte relacionada no ANEXO.	Unid.	19
16	Moldura em madeira com vidro e paspatur – tamanhos variados, de acordo com a obra de arte relacionada no ANEXO.	Unid.	65
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO (SINALIZAÇÃO)			
17	Impressão em vinil adesivo fosco, tipo Sign com letras recortadas, colorido, saída em alta resolução, para colagem em paredes e sinalização de exposição.	m ²	40 m ²
18	Impressão em adesivo colorido (4 cores), com alta qualidade de aderência, para painéis.	m ²	70 m ²
19	Impressão em adesivo transparente, colorido (4 cores), com alta qualidade, para colagem em paredes e sinalização de exposição.	m ²	30 m ²
20	Recorte vinílico legenda, formato médio 15 x 15 cm, impressão em vinil adesivo fosco saída em alta resolução. Montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso.	unid	250
21	Recorte vinílico, formato médio 100 x 80 cm, impressão em vinil adesivo fosco saída em	Unid.	10

	alta resolução. Montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso.		
22	Impressão em papel fotográfico, montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso	m ²	2 m ²
Execução do Projeto Expográfico (Coordenação, Gestão e Supervisão Técnica, Planejamento Técnico e Operacional, Montagem e Instalação Expográfica, Instalação de Equipamentos Eletrônicos, Testes, Ajustes e Validação)			
23	Coordenação, integração e execução da montagem da exposição de longa duração (os serviços de coordenação e execução da montagem da exposição e acabamento em geral (fixação de painéis e outras imagens impressas, instalações de equipamentos eletrônicos com materiais para instalação inclusos, aplicação de textos em recorte eletrônico, banners e legendas), serão executados conforme discriminado a seguir: - garantia de coerência visual entre todos os elementos (físicos e digitais); - Supervisão técnica durante a montagem e instalação; - Testes e usabilidade e interação antes da abertura ao público em geral; - MONTAGEM: Fixação de painéis e outras imagens impressas, instalação de equipamentos eletrônicos com materiais para instalações inclusos, legendas e acabamento em geral, de acordo com o Projeto de Expografia. - Segue lista de equipamentos eletrônicos a serem adquiridos, em outro processo, pela fundarpe e instalados pela empresa especializada:		01

	02 TVs 42" 04 TVs 32" 03 tablets 8" 09 headphones, sendo 01 para cada equipamento acima.		
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO (SINALIZAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS)			
24	Design de Sinalização Expográfica: Identidade visual da exposição; Diagramação de 15 painéis expositivos com textos e imagens (a definir), em tamanhos diversos (ver projeto de expografia); Diagramação de 12 textos de parede em tamanhos diversos, com conteúdo a definir, por exemplo: textos curatoriais, texto de expediente e ficha técnica (ver projeto de expografia); Diagramação de sinalização da exposição para adesivação em paredes, tamanhos diversos, conteúdo a definir, por exemplo: identificação de obras de arte, QR Codes para acessibilidade, etc; Diagramação de produtos gráficos de divulgação da exposição, por exemplo: convite eletrônico, banners, cartaz, etc	unid	1
25	Edição e Tratamento de Imagens	unid	1

	- Tratamento fotográfico (ajuste de cores, recortes, correções); - Criação de colagens, ilustrações e elementos gráficos personalizados; - Diagramação de imagens em painéis, banners e mídias digitais.		
26	Formatação e Diagramação de Textos - Revisão, adaptação e formatação de textos explicativos; - Criação de hierarquia visual para melhor legibilidade; - Diagramação de textos e imagens para toda a sinalização.	unid	1
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL (AUDIO-DESCRIÇÃO, AUDIOGUIA, VIDEOGUIA, LSE, TRADUÇÃO BILÍNGUE, SINALIZAÇÃO COM QR CODE)			
27	• Audiodescrição de aproximadamente 50 (cinquenta) obras de arte; • Audioguia para 06 (seis) salas expositivas, com áudios de até 10 minutos de duração, quando necessário; •	unid	1

	Videoguia para 06 (seis) salas expositivas, com vídeo de até 10 minutos de duração, quando necessário; • Legendas para Surdos e Ensurdecidos para até 06 (seis) vídeos, com duração máxima de 20 minutos cada vídeo, quando necessário		
28	Tradução de textos para língua inglesa, estimativa de 30 textos com 05 laudas (315 mil caracteres ou mais).	unid	1

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Número SEI: _____

Órgão/Entidade: Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SUPEC - MAC - FUNDARPE

Responsável / Equipe de planejamento da demanda:

Contato do responsável: Fone (81) 3184-3165

E-mail institucional: supec@fundarpe.pe.gov.br

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) se enquadra na hipótese obrigatória do art. 18, inciso I, da Lei 14.133/21, do Caput do Art. 8º do Decreto 54.884/2023 e do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022 e não é classificado como sigiloso. O presente ETP se destina a identificar as demandas pela Contratação de Serviço de Evento Cultural - do tipo Execução de Projeto Expográfico, com Estudo Técnico, Produção de Conteúdo, Cenografia, Planejamento, Organização, Promoção e Fornecimento de todo material e serviços necessários, visando atender às necessidades da Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC) para a reabertura do Museu de Arte Contemporânea (MAC), equipamento cultural gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE.

1. Descrição da necessidade da contratação

Na Constituição Federal de 1988, é garantido a todos o pleno exercício dos direitos culturais, e acesso às fontes da cultura nacional, bem como a valorização do patrimônio cultural e histórico, a fim de garantir à toda sociedade a primazia do desenvolvimento individual inerente à condição humana, conforme trazido a seguir:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

II. produção, promoção e difusão de bens culturais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

III. formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

IV. democratização do acesso aos bens de cultura; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

V. valorização da diversidade étnica e regional. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 48, de 2005)

Sendo assim, a execução do Projeto Expográfico do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco (MAC), garante não só a adequada instalação de exposições de longa duração, e a estruturação de espaços expositivos qualificados, alinhados às diretrizes museológicas contemporâneas, como também promove o acesso democrático à cultura.

O Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco, um dos mais relevantes equipamentos culturais do Estado, encontra-se fechado desde 2017, em decorrência da necessidade de obras de restauro, requalificação estrutural e adequação às normas técnicas de preservação, acessibilidade e segurança. Durante esse período, o museu teve suas atividades expositivas interrompidas, impactando diretamente o acesso público ao seu acervo e à produção artística contemporânea.

Instalado em edifício histórico localizado no Sítio Histórico de Olinda, o MAC possui trajetória consolidada como espaço de referência para as artes visuais em Pernambuco, reunindo um acervo significativo de obras de artistas locais, nacionais e internacionais, além de desempenhar papel fundamental na difusão, formação e reflexão crítica no campo da arte contemporânea.

A reabertura do museu, prevista para 2026, representa uma ação estratégica para a política cultural do Estado, inserindo-se em um conjunto mais amplo de iniciativas voltadas à recuperação e reativação de equipamentos culturais, bem como à valorização e difusão do patrimônio artístico e cultural pernambucano.

Nesse contexto, a execução do Projeto Expográfico mostra-se essencial para:

- garantir a **adequada apresentação do acervo**, por meio de soluções expográficas contemporâneas, acessíveis e interativas;
- possibilitar a **retomada das atividades expositivas**, após longo período de interrupção;
- promover a **reconexão do público com o museu**, ampliando o acesso à arte contemporânea;
- assegurar condições técnicas adequadas para conservação, comunicação e fruição das obras.

Adicionalmente, a execução do projeto contribui diretamente para o cumprimento de diretrizes estabelecidas no Plano Estadual de Cultura de Pernambuco, especialmente no que se refere à **valorização, preservação e difusão dos acervos culturais sob gestão do Estado**.

A implementação do projeto expográfico permitirá:

- a organização e exposição qualificada de obras e conteúdos curatoriais;
- o desenvolvimento de narrativas expositivas alinhadas às práticas museológicas atuais;
- a incorporação de recursos expográficos que favoreçam a mediação cultural e a acessibilidade;

- o fortalecimento do papel do museu como espaço de educação, pesquisa e formação.

Destaca-se, ainda, o potencial impacto da reabertura do MAC no fortalecimento da identidade cultural, na dinamização do circuito artístico e no fomento ao turismo cultural, considerando sua localização em área de reconhecido valor histórico e patrimonial.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A necessidade da demanda está prevista no Plano de Contratação Anual PCA.027.FUNDARPE/2026, através do Documento de Formalização de Demanda DFD.425.FUNDARPE/2025.

3. Descrição dos requisitos da contratação

3.1. Para atendimento das necessidades tratadas no Item 1 deste ETP deverão ser observados os requisitos da contratação, segundo art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, conforme o art. 8º, inciso III, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

3.2. São eles:

- Código Civil
- Código de Defesa do Consumidor
- Decreto Federal nº 7.962/13 (Lei do E-commerce)
- Lei Federal nº 10.960/04 (preços de produtos e serviços)
- Decreto Federal 5.903/04 (preços de produtos e serviços)
- Lei Federal nº 8.846/94 (nota fiscal)
- Lei Federal 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

- Projeto Básico da Expografia - Em anexo
- Quantitativo de Mobiliário - Em anexo

3.3. A Contratada deverá ser especializada na área de elaboração, produção e montagem de exposições, bem como ter experiência comprovada por meio de declarações ou atestados de outras instituições museais ou equipamentos culturais para os quais já tenha prestado serviço. Para execução de serviços auxiliares, a equipe técnica deve comprovar a experiência por meio de portfólios e atestados.

3.4. Os serviços são de natureza não continuada.

3.5. A aquisição de materiais e equipamentos devem estar plenamente de acordo com os critérios e práticas de sustentabilidade em voga, utilizando-se de materiais com certificação de origem, e atentando-se também para o correto descarte dos resíduos produzidos.

3.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4. Levantamento de mercado

Contratação de empresa especializada no Serviço de Evento Cultural - do tipo Execução de Projeto Expográfico, com Estudo Técnico, Produção de Conteúdo, Cenografia, Planejamento, Organização, Promoção e Fornecimento de todo material e serviços necessários, para Expografia do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco, contemplando:

- a. Contratação de empresas especializadas para cada serviço acima descrito;
- b. Contratação de empresa para realização de serviços de coordenação, pintura, produção de conteúdo e sinalização e contratação de serviço de aluguel de mobiliário;
- c. A seguir, iremos discorrer sobre as soluções “a”, “b” e “c”, no sentido das vantagens e desvantagens das mesmas.

Considerando que a aquisição de equipamentos e materiais para o atendimento das necessidades descritas neste ETP não seria a única medida a ser tomada para viabilizar a realização dos serviços que compreendem o objeto deste estudo; considerando que diante da aquisição do mobiliário para realização dos serviços seria necessário ainda a disponibilização de uma equipe especializada para a instalação deste mobiliário nas dependências do Cinema São Luiz; considerando a necessidade de confecção de mobiliário sob medida para a expografia, de modo a condicionar da melhor forma possível o acervo a ser exibido; considerando que o serviço de sinalização e de produção de conteúdo depende intrinsecamente do andamento do serviço de instalação do mobiliário expográfico; considerando que trata-se de uma exposição de longa duração, de modo que a locação de mobiliário tornaria-se mais custosa para o erário público; considerando que a contratação de várias empresas separadamente, sem estarem relacionadas por uma subcontratação que hierarquize e acompanhe o desenvolvimento e as entregas para orquestrar a montagem do projeto expográfico junto à FUNDARPE, poderia ser mais custoso por ser fonte de retrabalho, entende-se que o item “a” é a proposta mais adequada para atender as supracitadas necessidades descritas como objeto deste ETP.

Entendendo, assim, a proposta mais adequada às necessidades aqui expostas, o presente estudo tem o condão de identificar empreendimentos possíveis de aproximar as compras públicas desta fundação às práticas adotadas pelo mercado, fundamentado no princípio da eficiência e imprimindo um uso racional dos recursos públicos.

Neste levantamento de mercado, deve-se considerar as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, preferencialmente no contexto nacional, a fim de identificar a existência de novas tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração de uma forma mais abrangente.

Desta forma, foi realizada pesquisa detalhada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a fim de encontrar processos em outros órgãos com a mesma demanda. Conforme abaixo, a seguinte correspondência encontrada foi a mais similar quanto ao objeto de contratação aqui exposto no que se refere à natureza do objeto e ao valor.

Na sequência, pode ser conferido o Edital em que o objeto é exatamente o mesmo, porém com maior valor, devido ao maior escopo do projeto:

a.

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 26474056000171-1-000446/2023:

Local: Rio de Janeiro/RJ

Órgão: INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Unidade compradora: 343030 - CENTRO NACIONAL DE CULTURA POPULAR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de detalhamento de projeto expográfico; execução de serviços de peças gráficas; produção e execução de suportes e de mobiliários expositivos; serviços de pintura e iluminação; produção audiovisual e fornecimento de equipamentos para exibição de material audiovisual; e coordenação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de exposição temporária comemorativa sobre os quarenta anos da SAP.

b.

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 26474056000171-1-000446/2023:

Local: Recife - PE

Órgão: Secretaria da Fazenda de Pernambuco

Preâmbulo: O Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA DE PERNAMBUCO, através da Pregoeiro Eraldo Ramos da Silva, designado através da Portaria nº 306, de 10 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 11 /2 /2022 , torna público, para conhecimento dos interessados, que em atendimento ao CI nº 36/2022 proveniente da

Superintendência de de Gestão de Pessoa- SGP, e com a respectiva autorização de abertura do certame pelo Superintendente Administrativo e Financeiro , Alfredo Ottoni de Carvalho Neto, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA POR PREÇO GLOBAL, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir.

Objeto: 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para produção e instalação de sistemas expográficos e de comunicação visual, para as exposições no Espaço Memorial Sefaz, localizado no prédio SEDE da Secretaria da Fazenda de Pernambuco, SEFAZPE, conforme condições constantes no Termo de Referência anexo I do edital.

c.

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 10091536000113-1-000216/2025:

Local: Caruaru - PE

Órgão: Secretaria De Administração/ Prefeitura De Caruaru / Fundação De Cultura De Caruaru – FCC

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE CARUARU/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.091.536/0001-13, com sede na Praça Senador Teotônio Vilela, s/n – Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, por ordem de seu Exma. Sra. Secretária de Administração, através de seu Pregoeiro da UC-G, designada através da Portaria GP Nº 3266/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, a fim de atender a solicitação da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU – FCC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação indicada no item 2 deste Edital, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada em montagem de projeto expográfico e museográfico do Memorial Ferroviário de Caruaru, conforme projeto, incluindo, toda a marcenaria, bem

como, os monitores e softwares com Displays, totens e Painéis Interativo, garantindo acessibilidade, preservação patrimonial e integração com o entorno sociocultural, conforme diretrizes do IPHAN e da legislação vigente, conforme especificações, exigências e quantidades constantes do Termo de Referência, que segue em anexo a este Edital.

d.

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 46732442000123-1-000022/2022:

Local: Descalvado/SP

Órgão: Prefeitura Municipal de Descalvado

Objeto: O objeto da presente Licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Expografia e Cenografia, para aquisição de Painéis portantes, espaços expositivos, móveis (mesas, bancos, expositores), plataformas móveis para exposição, bem como construção, montagem e preparação do espaço expositivo, incluindo pintura, limpeza, iluminação, material de consumo, mão de obra, maquinaria, ferramental e instrumental, inclusive ferramentas descartáveis ou não, transportes em geral e demais utensílios, acessórios e componentes necessários para a completa execução dos serviços de infraestrutura, conforme cronograma. Todos os itens acima fazem parte do Projeto de Cenografia da Exposição de Longa Duração do Museu Público Municipal de Descalvado, da Secretaria de Educação e Cultura – SEEC, da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, cujas características e especificações encontram-se no Anexo I, que integra este Edital, independentemente de transcrições.

e.

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 08032567000151-1-000811/2026

Edital nº 853/2026

Local: Recife/PE

Órgão: FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO (sub-rogado de FUNDACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO PERNAMBUCO)

Id contratação PNCP: 08032567000151-1-000811/2026

Fonte: Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco

Objeto: Contratação de empresa para prestação de SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS visando atender às necessidades da Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC) para Expografia do Acervo do Museu da Imagem e do Som de Pernambuco (Mispe) a ser situada no Centro de Referência do Audiovisual de Pernambuco, no Cinema São Luiz, equipamentos culturais geridos pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE

5. Descrição da solução

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na execução de Projeto Expográfico, contemplando estudo técnico, produção de conteúdo, e recursos expositivos, cenografia, planejamento, organização e fornecimento de todos os materiais e serviços necessários, visando à reabertura do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco.

A execução do projeto deverá estar alinhada às especificidades de um museu de artes visuais, considerando a natureza do acervo, as diretrizes curatoriais e as boas práticas museológicas contemporâneas, garantindo adequada conservação, comunicação e fruição das obras.

A solução contempla as seguintes etapas e componentes:

1. Execução do Projeto Expográfico

(Coordenação, Gestão e Supervisão Técnica, Planejamento Técnico e Operacional, Montagem e Instalação Expográfica, Testes, Ajustes e Validação)

A execução compreende todas as atividades necessárias à plena implementação do projeto expográfico, em articulação permanente com a gestão do Museu, bem como com a equipe responsável da Superintendência de Equipamentos Culturais da FUNDARPE, incluindo:

- **Coordenação, Gestão e Supervisão Técnica:**

Coordenação geral do projeto, gestão integrada das etapas, articulação entre equipes e fornecedores, e supervisão técnica contínua, garantindo coerência estética, funcional e museológica da exposição.

- **Planejamento Técnico e Operacional:**

Realização de estudo técnico de compatibilização do projeto com o espaço físico do museu, incluindo análise estrutural, luminotécnica, climática e de segurança; elaboração de cronograma, plano logístico e acompanhamento das etapas de execução.

- **Montagem e Instalação Expográfica:**

Execução da montagem completa das exposições, incluindo instalação de painéis, textos curatoriais, legendas, obras bidimensionais e tridimensionais, além de suportes expositivos, respeitando critérios técnicos de conservação e segurança.

- **Testes, Ajustes e Validação:**

Realização de testes técnicos e ajustes finais antes da abertura ao público, assegurando a estabilidade, segurança, iluminação adequada e correta apresentação das obras.

-

Todas as etapas deverão ser previamente submetidas à aprovação da FUNDARPE, observando normas técnicas, de acessibilidade e de preservação museológica.

2. Produção de Conteúdo Gráfico e Recursos Expositivos e Acessibilidade Comunicacional

(Sinalização, Tratamento de Imagens, Diagramação e Recursos Expositivos)

A produção de conteúdo deverá materializar as diretrizes curatoriais definidas pela gestão do Museu, bem como com a equipe responsável da Superintendência de Equipamentos Culturais da FUNDARPE, contemplando:

- **Design de Sinalização Expográfica:**

Desenvolvimento de identidade visual e sistema de sinalização (painéis, textos de parede, legendas e elementos gráficos), adequados à linguagem das artes visuais.

- **Tratamento de Imagens e Elementos Gráficos:**

Ajustes de imagens, digitalização, diagramação e criação de materiais gráficos que auxiliem na mediação e contextualização das obras.

- **Formatação e Diagramação de Textos:**

Organização e hierarquização dos textos curatoriais, assegurando clareza, legibilidade e coerência visual.

- **Recursos Expográficos e Interativos (quando aplicável):**

Desenvolvimento de conteúdos de apoio à exposição, podendo incluir recursos multimídia e interativos, desde que pertinentes à proposta curatorial e ao perfil do museu.

- **Recursos de Acessibilidade Comunicacional:**

Desenvolvimento de recursos de acessibilidade comunicacional podendo incluir audiodescrição, audioguia, videoguia, legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) e tradução de textos para língua inglesa.

A produção de conteúdo deverá ser validada pela gestão do Museu, bem como com a equipe responsável da Superintendência de Equipamentos Culturais da FUNDARPE em todas as etapas, mediante apresentação de provas e relatórios técnicos.

3. Cenografia, Mobiliário e Infraestrutura Expositiva

- **Confecção de Mobiliário e Suportes Expositivos:**

Produção e instalação de vitrines, bases, painéis, suportes e demais estruturas necessárias à exposição das obras, respeitando requisitos de conservação, segurança e estética.

- **Ambientação e Acabamentos:**

Execução de pintura, iluminação expositiva e demais intervenções necessárias à adequação do espaço às exigências do projeto expográfico.

- **Design Gráfico e Sinalização Visual:**

Produção e instalação de todos os elementos gráficos da exposição, em conformidade com a identidade visual definida.

- **Logística e Montagem Final:**

Transporte, instalação e montagem de todos os elementos expográficos, incluindo acompanhamento técnico durante a instalação das obras.

Todos os materiais e serviços necessários à execução serão de responsabilidade da contratada.

4. Dinâmica do processo de produção

A empresa contratada deverá realizar reuniões periódicas com a gestão do Museu, bem como com a equipe responsável da Superintendência de Equipamentos Culturais da FUNDARPE, garantindo acompanhamento contínuo de todas as etapas.

Deverá ser apresentado, no início da execução, plano de trabalho e cronograma detalhado, sujeitos à aprovação da contratante, bem como relatórios técnicos ao longo do processo e ao final da execução.

5. Requisitos da equipe técnica

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com experiência comprovada em projetos expográficos e museológicos, incluindo, no mínimo:

-

Coordenador Geral / Responsável Técnico;

-

Profissional de expografia/museografia;

-

Designer gráfico/expográfico;

-

Especialista em montagem e mobiliário expositivo;

-

Profissionais de produção e instalação;

Os profissionais deverão acompanhar todas as etapas do projeto, participando das reuniões técnicas e garantindo a adequada execução dos serviços.

Síntese da solução

A contratação proposta é essencial para viabilizar a reabertura do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco, assegurando a implementação de um projeto expográfico tecnicamente qualificado, alinhado às práticas museológicas contemporâneas e adequado à natureza do acervo, contribuindo para a retomada das atividades do equipamento e sua plena reinserção no circuito cultural do Estado.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS			
Item	Descrição	Unid	Quantidade

1	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo na frente, medindo 2.20m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P01 no Projeto de Expografia.	unid	07
2	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo na frente, medindo 1.80m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P02 no Projeto de Expografia.	unid	05
3	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo e TV 42" na frente, medindo 1.80m x 1.50m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P03 no Projeto de Expografia.	unid	02
4	Painel em MDF de 20 mm, preparado com pintura em prime (ou tinta para MDF na cor cinza claro) em todas as faces e nas laterais, para receber adesivo e TV 32" na frente, medindo 1.20m x 1.80m (AxL), com estrutura de barrotes em madeira de pinho (ou similar) no verso, a serem fixados na estrutura da parede de Dry Wall; denominados por P04 no Projeto de Expografia.	unid	04

5	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 2.00m x 1.10m x 0.75m (LxCxH), com redoma em vidro temperado de 6mm, acabamento translúcido, colado, medindo . 2.00m x 1.10m x 0.10m (LxCxH), fechamento com ferragens em aço inox; denominada por M01 no Projeto de Expografia.	unid	02
6	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 2.00m x 1.10m x 0.75m (LxCxH); denominada por M02 no Projeto de Expografia.	unid	02
7	Mesa tipo vitrine com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento fosco, medindo 1.60m x 0.50 x 0.75m (LxCxH), com redoma em vidro temperado de 6mm, acabamento translúcido, colado, medindo . 1.60m x 0.50 x 0.10m (LxCxH), fechamento com ferragens em aço inox; denominada por M03 no Projeto de Expografia.	unid	06
8	Banco com pés em estrutura de Metalon, pintado com esmalte sintético na cor cinza claro, com acabamento fosco, tampo em MDF 25 mm, emassado e pintado com tinta acrílica na cor cinza escuro e acabamento	unid	03

	fosco, medindo 1.80m x 0.60 x 0.45m (LxCxH); denominado por M04 no Projeto de Expografia.		
9	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 1.00m x 1.00m x 0.60m (LxCxH), denominada por M05 no Projeto de Expografia.	unid	01
10	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 0.70m x 0.70 x 0.80m (LxCxH), denominada por M06 no Projeto de Expografia.	unid	02
11	Base em MDF de 20mm, emassada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco, medindo 0.60m x 0.60 x 0.80m (LxCxH), denominada por M07 no Projeto de Expografia.	unid	03
12	Caixa de acrílico para fixação na parede de Dry Wall, medindo 0.60m x 0.60 x 0.20m (LxCxP), denominada por M08 no Projeto de Expografia. .	unid	05
13	Caixa em madeira para Tablet 8" para fixação em painel de MDF, medindo 0.30m x 0.20 x 0.05m (LxCxP), denominada por M09 no Projeto de Expografia. .	Unid.	03
14	Serviço de pintura com acabamento de massa corrida e pintura PVA de marca primeira linha existente no mercado, sem cheiro, com cores a serem definidas de acordo com o projeto de design gráfico.	m ²	218,00m ²
15	Moldura em madeira para pintura – tamanhos variados, de acordo com a obra de arte relacionada no ANEXO.	Unid.	19

16	Moldura em madeira com vidro e paspatur – tamanhos variados, de acordo com a obra de arte relacionada no ANEXO.	Unid.	65
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO (SINALIZAÇÃO)			
17	Impressão em vinil adesivo fosco, tipo Sign com letras recortadas, colorido, saída em alta resolução, para colagem em paredes e sinalização de exposição.	m ²	40 m ²
18	Impressão em adesivo colorido (4 cores), com alta qualidade de aderência, para painéis.	m ²	70 m ²
19	Impressão em adesivo transparente, colorido (4 cores), com alta qualidade, para colagem em paredes e sinalização de exposição.	m ²	30 m ²
20	Recorte vinílico legenda, formato médio 15 x 15 cm, impressão em vinil adesivo fosco saída em alta resolução. Montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso.	unid	250
21	Recorte vinílico, formato médio 100 x 80 cm, impressão em vinil adesivo fosco saída em alta resolução. Montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso.	Unid.	10
22	Impressão em papel fotográfico, montagem em pvc 3 mm, fita VHB no verso	m ²	2 m ²
EXECUÇÃO DO PROJETO EXPOGRÁFICO (COORDENAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO TÉCNICA, PLANEJAMENTO TÉCNICO E OPERACIONAL, MONTAGEM E INSTALAÇÃO EXPOGRÁFICA, INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TESTES, AJUSTES E VALIDAÇÃO)			
23	Coordenação, integração e execução da montagem da exposição de longa duração (os serviços de coordenação e execução da montagem da exposição e acabamento em geral (fixação de painéis e outras imagens impressas,		01

	instalações de equipamentos eletrônicos com materiais para instalação inclusos, aplicação de textos em recorte eletrônico, banners e legendas), serão executados conforme discriminado a seguir: - garantia de coerência visual entre todos os elementos (físicos e digitais); - Supervisão técnica durante a montagem e instalação; - Testes e usabilidade e interação antes da abertura ao público em geral; - MONTAGEM: Fixação de painéis e outras imagens impressas, instalação de equipamentos eletrônicos com materiais para instalações inclusos, legendas e acabamento em geral, de acordo com o Projeto de Expografia. - Segue lista de equipamentos eletrônicos a serem adquiridos, em outro processo, pela fundarpe e instalados pela empresa especializada: 02 TVs 42" 04 TVs 32" 03 tablets 8" 09 headphones, sendo 01 para cada equipamento acima.		
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO GRÁFICO E RECURSOS EXPOSITIVOS (SINALIZAÇÃO, EDIÇÃO E TRATAMENTO DE IMAGENS, FORMATAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DE TEXTOS)			
24	Design de Sinalização Expográfica:	unid	1

	Identidade visual da exposição; Diagramação de 15 painéis expositivos com textos e imagens (a definir), em tamanhos diversos (ver projeto de expografia); Diagramação de 12 textos de parede em tamanhos diversos, com conteúdo a definir, por exemplo: textos curatoriais, texto de expediente e ficha técnica (ver projeto de expografia); Diagramação de sinalização da exposição para adesivação em paredes, tamanhos diversos, conteúdo a definir, por exemplo: identificação de obras de arte, QRCodes para acessibilidade, etc; Diagramação de produtos gráficos de divulgação da exposição, por exemplo: convite eletrônico, banners, cartaz, etc		
25	Edição e Tratamento de Imagens - Tratamento fotográfico (ajuste de cores, recortes, correções); - Criação de colagens, ilustrações e elementos gráficos personalizados; - Diagramação de imagens em painéis, banners e mídias digitais.	unid	1
26	Formatação e Diagramação de Textos - Revisão, adaptação e formatação de textos explicativos;	unid	1

	- Criação de hierarquia visual para melhor legibilidade; - Diagramação de textos e imagens para toda a sinalização.		
PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DE ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL (AUDIO-DESCRIÇÃO, AUDIOGUIA, VIDEOGUIA, LSE, TRADUÇÃO BILÍNGUE, SINALIZAÇÃO COM QR CODE)			
27	Projeto de acessibilidade comunicacional para todas as salas da exposição, que poderá incluir audiodescrição de obras de arte, audioguia, videoguia e legendas para surdos e ensurdecidos (LSE) nos vídeos. • Audiodescrição de aproximadamente 50 (cinquenta) obras de arte; • Audioguia para 06 (seis) salas expositivas, com áudios de até 10 minutos de duração, quando necessário; • Videoguia para 06 (seis) salas expositivas, com vídeo de até 10 minutos de duração, quando necessário; • Legendas para Surdos e Ensurdecidos para até 06 (seis) vídeos, com duração máxima de 20 minutos cada vídeo, quando necessário;	unid	1

28	Tradução de textos para língua inglesa, estimativa de 30 textos com 05 laudas (315 mil caracteres ou mais).	unid	1

7. Estimativa do valor da contratação

Com base nos valores praticados pelo mercado, estima-se o valor para referida contratação em R\$409.417,44 (quatrocentos e nove mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1	5556520	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRÁFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	unidade	1	R\$409.417,44

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os serviços descritos neste ETP serão solicitados de acordo com as necessidades da Demandante, como hipótese prevista no Art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o agrupamento dos itens em um único lote se justifica no planejamento de execução contratual e economicidade para Administração, reduzindo riscos na gestão contratual e perda da economia de escala.

O Tribunal de Contas da União entendeu no Acórdão nº. 1845/2018 - Plenário, que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados:

14. Bem se sabe que, à luz do referido art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Súmula nº 247 do TCU, a obrigatoriedade do parcelamento respeitaria os limites de ordem técnica e econômica, salientando que o fundamento para o aludido parcelamento consistiria na ampliação das vantagens para a administração pública, de sorte que não se exigiria o parcelamento do objeto, quando tecnicamente inviável ou não recomendável ou, mesmo, quando resulte em aumento dos custos. (grifo nosso)

(...)

18. Essa solução estaria, então, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 2.796/2013-Plenário, quando o emérito Ministro - Relator José Jorge fez registrar, em seu voto, as seguintes considerações:(...) 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifou-se) Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, Relator: André Carvalho)

Portanto, no presente caso, a divisibilidade do objeto para adjudicação por itens se mostra incabível, visto que não há como diversas empresas executarem itens específicos, partes do objeto contratual, visto o caráter interdependente das etapas e dos itens a serem confeccionados e produzidos no Projeto Expográfico, de modo que uma única empresa que coordene e gerencie possíveis fornecedores e subcontratados mostra-se como a melhor opção. Além disso, ocasionaria a perda de economia de escala (ou poder de barganha), uma vez que os custos comuns seriam repetidos por cada licitante vencedora.

A divisão da presente licitação em lotes, por sua vez, poderá ocasionar a contratação de empresas diferentes que, durante a execução, poderão aplicar técnicas distintas, dificultando a fiscalização pela edibilidade. O agrupamento dos itens em lote único não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução, como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados, sem falar nos custos na fiscalização.

Cabe aqui ressaltar o caráter interdependente dos serviços, o que demonstra que mais de uma contratada tornaria inviável a execução concatenada.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Considerando que as contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto, e em consonância ao art. 6º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, em consonância à Lei 14.133/21, não há necessidade de contratações correlatas no processo em tela, com vista ao atendimento da demanda da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, especificamente no que concerne a Contratação de serviço de expografia do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco.

10. Resultados pretendidos

O acervo do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco constitui-se como bem público de propriedade do Governo do Estado de Pernambuco, de relevante valor artístico, histórico e cultural, sendo essencial para a preservação e difusão da produção em artes visuais no âmbito estadual e nacional.

Em razão do fechamento do museu por aproximadamente uma década, decorrente da necessidade de intervenções estruturais e de requalificação do espaço, o acesso público ao acervo foi significativamente reduzido, limitando-se, em grande medida, a ações pontuais e ao acesso técnico restrito.

A reabertura do Museu de Arte Contemporânea, aliada à execução do Projeto Expográfico, permitirá a retomada plena de suas atividades expositivas, possibilitando ao público o acesso qualificado ao acervo e a exposições de longa duração, estruturadas de acordo com diretrizes museológicas contemporâneas.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- **Democratização do acesso à arte e à cultura**, por meio da reabertura de equipamento público de referência e da ampliação da visitação;
- **Valorização e difusão do acervo artístico**, garantindo sua adequada exposição, conservação e comunicação ao público;
- **Fortalecimento do circuito cultural e artístico**, com a reinserção do museu na programação cultural do Estado;
- **Estímulo à educação e à pesquisa**, ao disponibilizar conteúdos relevantes para estudantes, pesquisadores e público em geral;
- **Promoção da inclusão social e cultural**, ampliando o acesso a bens culturais e promovendo igualdade de oportunidades;
- **Fomento ao turismo cultural**, considerando a localização estratégica do museu em área de reconhecido valor histórico e patrimonial.

A implementação do projeto expográfico contribuirá, ainda, para consolidar o Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco como espaço de referência na difusão das artes visuais, promovendo a preservação da memória artística e o fortalecimento da identidade cultural pernambucana.

Dessa forma, a contratação configura-se como medida essencial para garantir a reativação qualificada do equipamento, ampliando seu alcance social e cultural e assegurando a efetiva fruição do acervo pela sociedade.

11. Providências a serem adotadas

Analisando os fatos relacionados à demanda existente neste ETP, alguns aspectos deverão ser observados, são eles:

- Designação de pessoa responsável para o acompanhamento da execução do projeto e que seja o ponto focal da Superintendência de Equipamentos Culturais, bem

como da FUNDARPE em si, para o acompanhamento integral do Projeto Expográfico;

- Capacitação dos servidores, em especial aqueles que irão lidar com a gestão e a fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a fim de propiciar um mapeamento geral do contrato, tendo em vista que a função do fiscal é garantir a correta execução do contrato e do gestor, a de acompanhar e gerenciar o seu andamento até o encerramento do contrato.

Ademais, caso exista a necessidade de adoção de providências supervenientes, no decorrer do processo de contratação, será assegurado o pleno atendimento às novas demandas.

12. Possíveis impactos ambientais

As práticas de sustentabilidade precisarão ser adotadas na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1, de 19 de janeiro de 2010. Urge respeitar também as Normas Técnicas Brasileiras (NBR's), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Sendo assim, todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, frascos de aerossóis em geral e materiais de eletrônicos e eletrodomésticos, produtos químicos, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela Contratada, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e conforme já citado nos requisitos da contratação presentes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Na Constituição Federal de 1988 em seu art. 225 preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Ao conferir à coletividade o direito-dever de tutelar e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, ela está a exigir a participação popular na administração desse bem de uso comum e de interesse de toda a sociedade. E assim o faz, levando-se em consideração, duas razões normativas: a dimensão objetiva do direito fundamental ao meio ambiente e o projeto constitucional de democracia participativa na governança ambiental.

A adoção das medidas preconizadas nos requisitos para contratação presentes neste ETP balizam a forma como os serviços a serem prestados pela Contratada devem ser realizados, influenciando de forma decisiva na mitigação de possíveis impactos ambientais.

O descarte incorreto dos materiais a serem utilizados e manipulados durante a realização do serviço a ser contratado pode ocasionar uma série de consequências danosas para o meio ambiente, como:

- Contaminação do Solo e Lençóis Freáticos;
- Impactos na Fauna e Flora, a partir da contaminação do solo e dos lençóis freáticos, prejudicando diretamente os organismos da fauna e da flora;
- Problemas de Saúde Pública - quando da exposição dos indivíduos a essas substâncias, que podem variar de curto a longo prazo, e dependendo da quantidade e da duração da exposição. Alguns exemplos incluem:
 - a. Problemas Respiratórios: A queima de resíduos ou a exposição a partículas finas em lixões pode causar doenças respiratórias, como bronquite e asma;
 - b. Intoxicação por Metais Pesados: A ingestão, inalação ou contato direto com metais pesados presentes em alguns resíduos pode levar a intoxicações agudas ou crônicas, afetando o sistema nervoso, renal e cardiovascular;
 - c. Doenças Infecciosas: Resíduos sólidos podem abrigar agentes patogênicos, como bactérias e vírus, que causam doenças infecciosas quando entram em contato com humanos;
 - d. Problemas Dermatológicos: O manuseio inadequado de resíduos pode causar irritações na pele, alergias e outros problemas dermatológicos;
 - e. Câncer: A exposição crônica a substâncias carcinogênicas presentes em alguns resíduos pode aumentar o risco de câncer.

Em observância à política nacional de responsabilidade socioambiental e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

DECRETO Nº 42.066, DE 25 DE AGOSTO DE 2015 que dispõe sobre a prioridade nas aquisições de produtos que contenham critérios objetivos de sustentabilidade pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 267, de 14 de setembro de 2000- Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio;
- Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999 - Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis;
- RESOLUÇÃO CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994 Publicada no DOU no 248, de 30 de dezembro de 1994. Dispõe sobre a instituição do Selo Ruído de uso obrigatório para aparelhos eletrodomésticos que geram ruído no seu funcionamento.

Outrossim, deve-se respeitar o que dispõe o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituído por meio do Decreto nº 11.043/2022. Trata-se de um importante instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, pois apresenta um caminho para se alcançar os seus objetivos e materializar-se por meio de diretrizes, estratégias, ações e metas, visando a melhoria da gestão de resíduos sólidos no país. É um marco para a política ambiental brasileira, incentivando a utilização de equipamentos com selo de eficiência energética, o descarte dos resíduos de forma correta e compartilhada, além da reciclagem e reutilização dos resíduos sólidos, contribuindo para a redução de prejuízos para o meio ambiente e para a saúde humana.

13. Posicionamento conclusivo

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas para a realização de Projeto Expográfico do Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco, através de contratação de serviço de confecção de mobiliário e sinalização para montagem e execução de projeto expográfico, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade.

Entende-se, portanto, que a aquisição é VIÁVEL, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade, legalidade, razoabilidade, especificações, preço médio, e atendem ao Princípio da Economicidade para a Administração Pública.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Setor/Gerência
Lúcia de Fátima Padilha Cardoso	lucia.padilha@fundarpe.pe.gov.br	(81) 3184- 3165	18412157/01	Museu de Arte Contemporânea de Pernambuco - MAC/FUNDARPE
Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém	eduarda.belem@fundarpe.pe.gov.br	(81) 3184- 3165	18162541/81	Gerência de Ação Cultural - GAC/SUPEC/FUNDARPE

Lúcia de Fátima Padilha Cardoso
Matrícula 18412157/01

Responsável pela elaboração

Maria Eduarda Nery da Fonseca Belém
Matrícula 18162541/81

Responsável pela aprovação

ANEXO D

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº:	____/20__
CONTRATO Nº	____/20__ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)
PERÍODO DE VIGÊNCIA	De ____/____/2026 a ____/____/20__
INÍCIO DA EXECUÇÃO	____/____/____
PRAZO PARA EXECUÇÃO	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere
CONTRATANTE	Informar o setor e o órgão/entidade responsável
CONTRATADA	
OBJETO	

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR TOTAL
1	5556520	SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS.	unidade	1	R\$

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO E PROJETO BÁSICO

PLANTA BAIXA TÉRREO
Escala 1/200

PLANTA BAIXA 1º PAV
Escala 1/200

RELAÇÃO DAS PRANCHAS DO PROJETO:

- P01 - ZONEAMENTO POR TEMAS
- P02 - PLANTA BAIXA TÉRREO - ESPECIFICAÇÕES GERAIS
- P03 - PLANTA BAIXA 1º PAV - ESPECIFICAÇÕES GERAIS
- P04 - CORTE AB
- P05 - CORTE CD
- P06 - CORTE EF
- P07 - CORTE GH
- P08 - PLANTA BAIXA TÉRREO - PAINÉIS E MOBILIÁRIOS
- P09 - PLANTA BAIXA 1º PAV - PAINÉIS E MOBILIÁRIOS
- P10 - PLANTA BAIXA TÉRREO - PINTURA E TEXTOS DE PAREDE
- P11 - PLANTA BAIXA 1º PAV - PINTURA E TEXTOS DE PAREDE
- P12 - DETALHES PAINÉIS
- P13 - DETALHES MESAS, VITRINES E BANCO
- P14 - DETALHES BASES P/ ESCULTURAS, CAIXA ACRÍLICO E CAIXA TABLET
- P15 - LISTA DE MOLDURAS PARA OBRAS DO ACERVO DO MAC

OBS:

- 01 - CONFERIR COTAS NO LOCAL ANTES DA EXECUÇÃO DOS ITENS RELACIONADOS AO PROJETO DE EXPOGRAFIA
- 02 - VER O ANEXO 01 - IMAGENS DE REFERÊNCIAS

MAC
EXPOGRAFIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE PERNAMBUCO
Rua Treze de Maio, 157, Varadouro, Olinda-PE

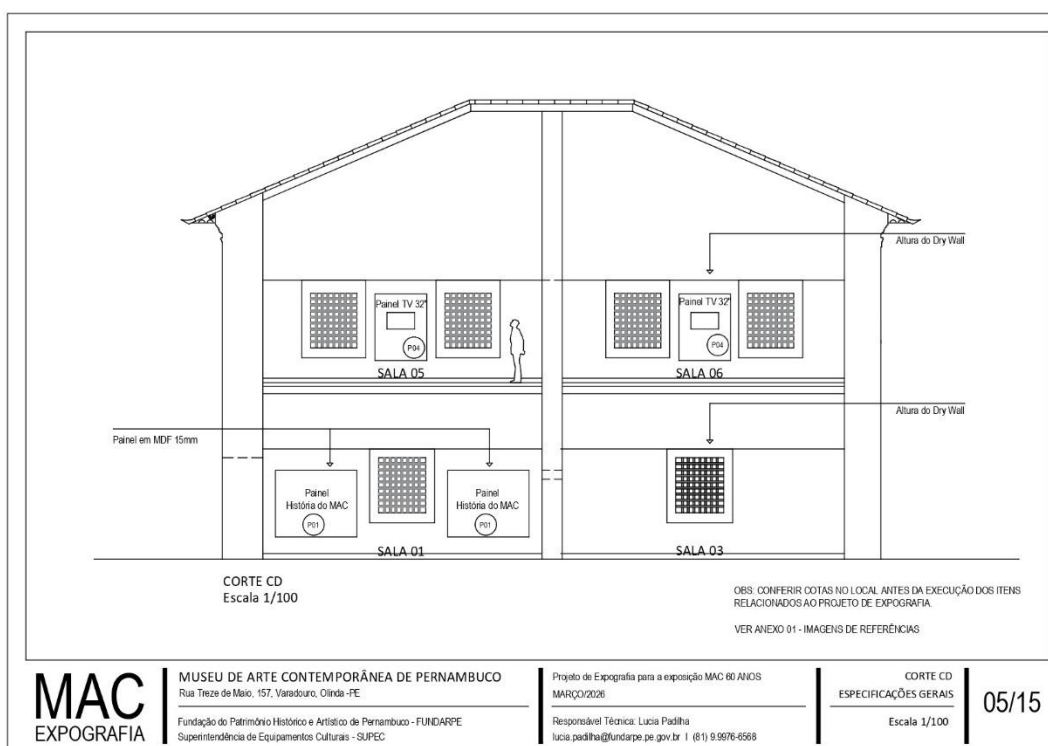
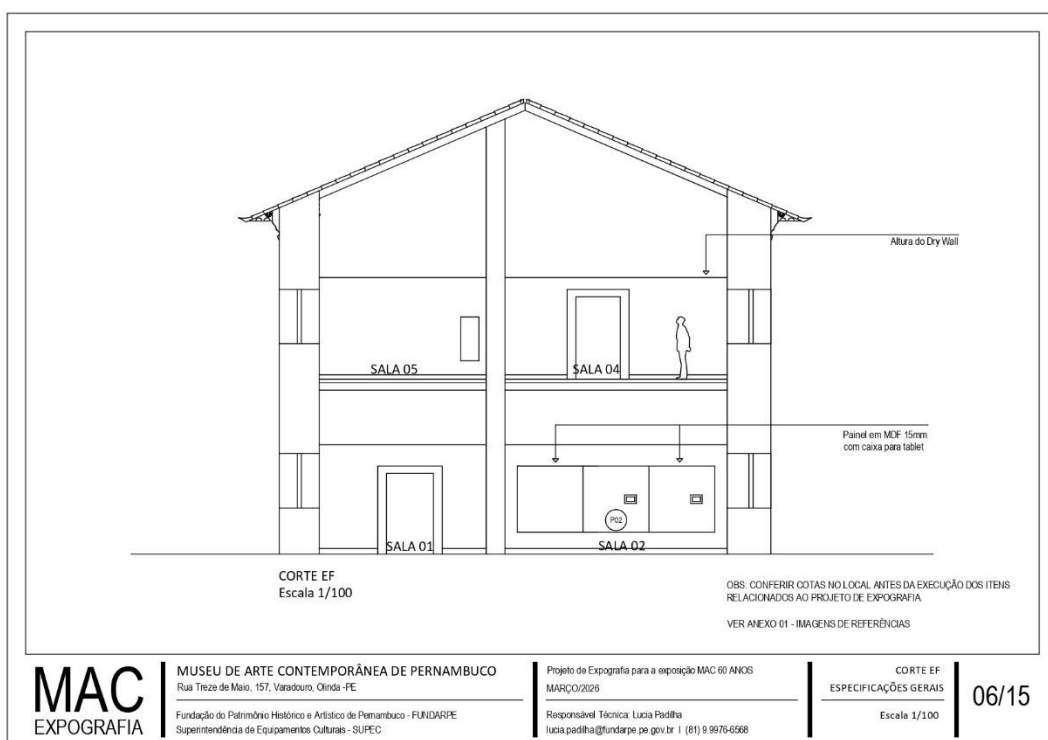
Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE
Superintendência de Equipamentos Culturais - SUPEC

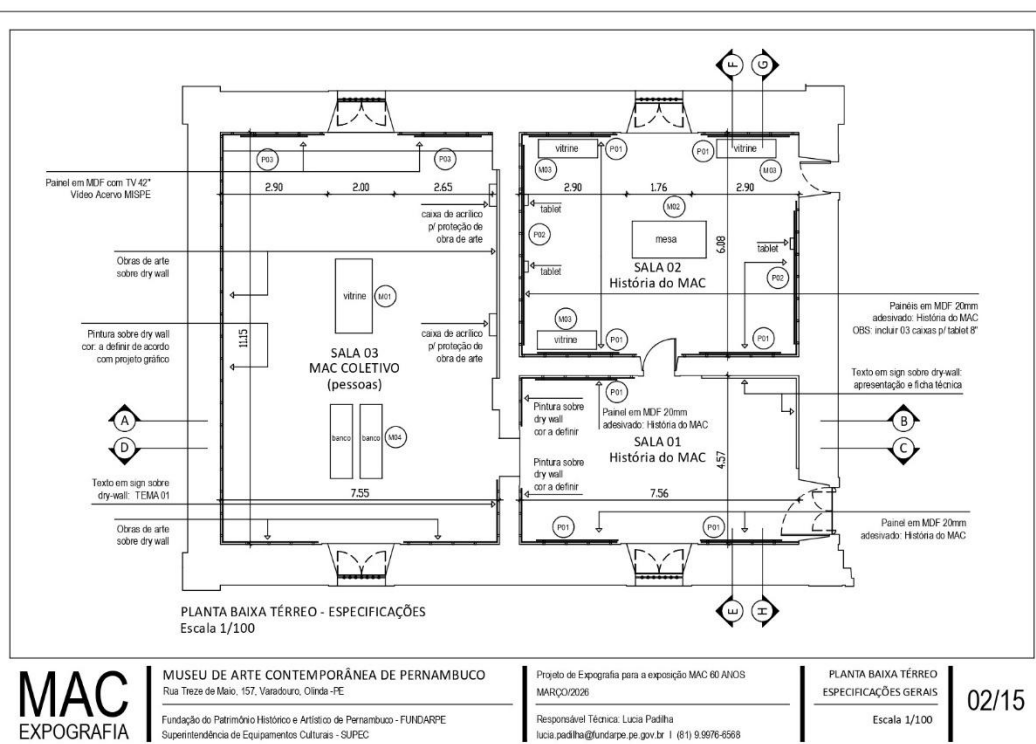
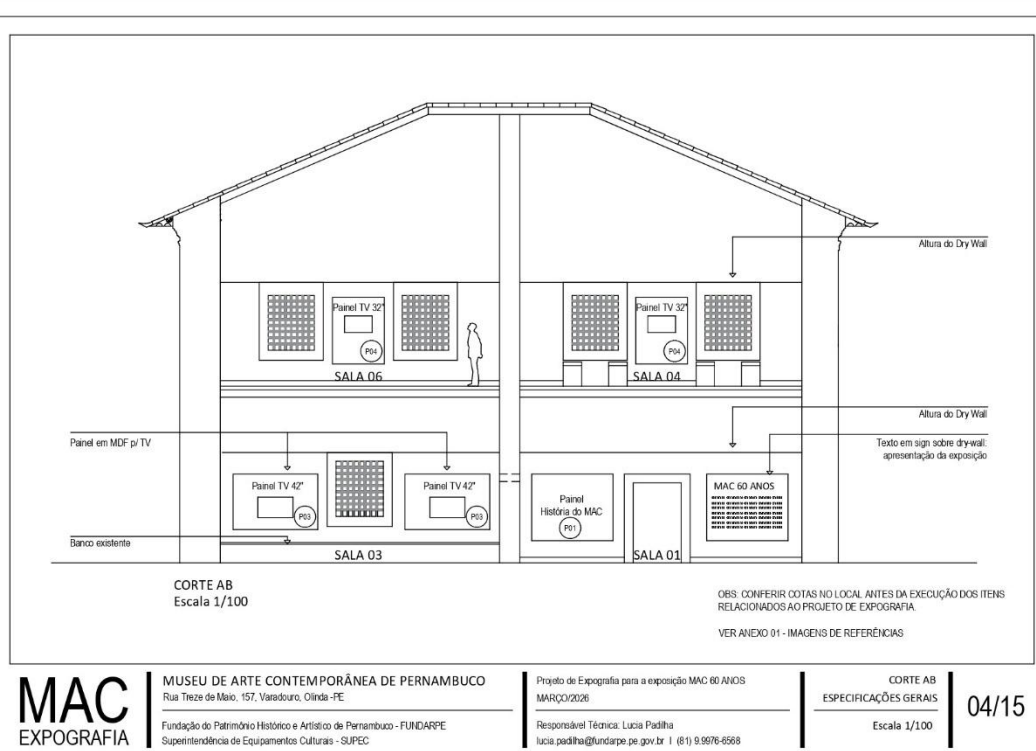
Projeto de ExpoGRAFIA para a exposição MAC 60 ANOS
MARÇO/2026

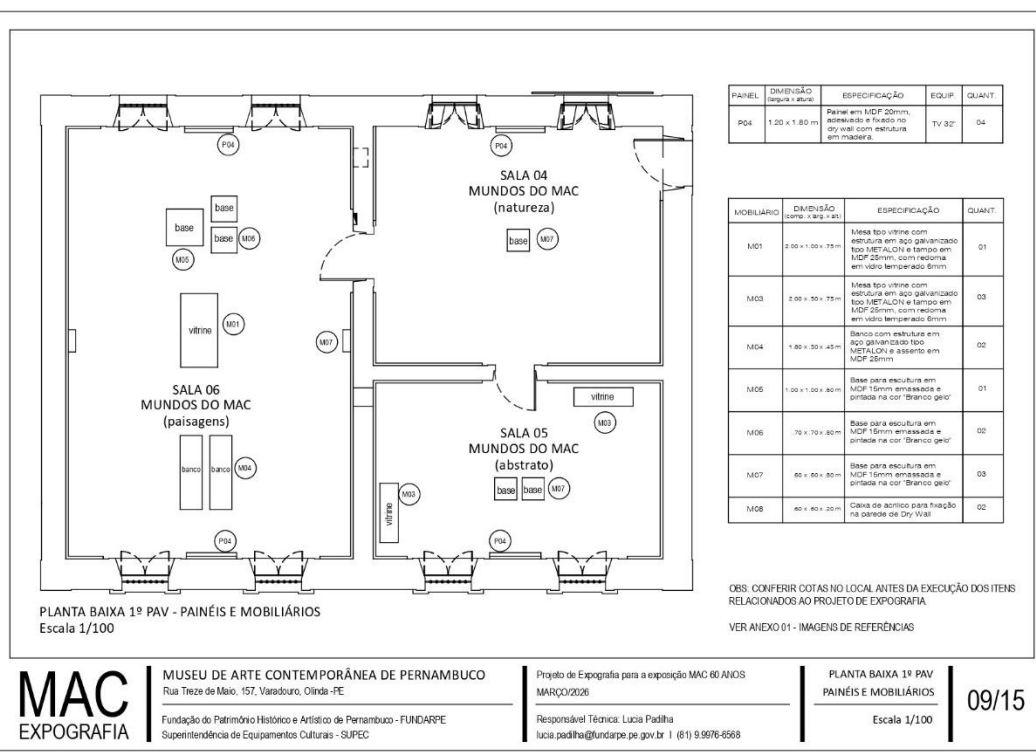
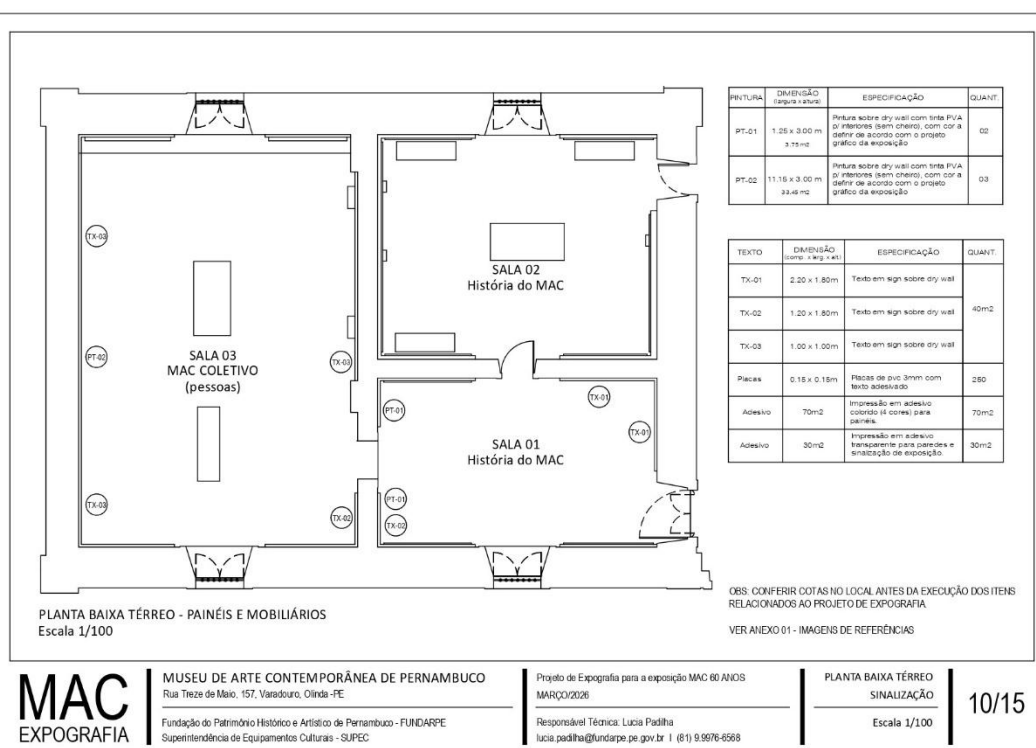
Responsável Técnica: Lucía Padilha
lucia.padilha@fundarpe.pe.gov.br | (81) 9.9976-6568

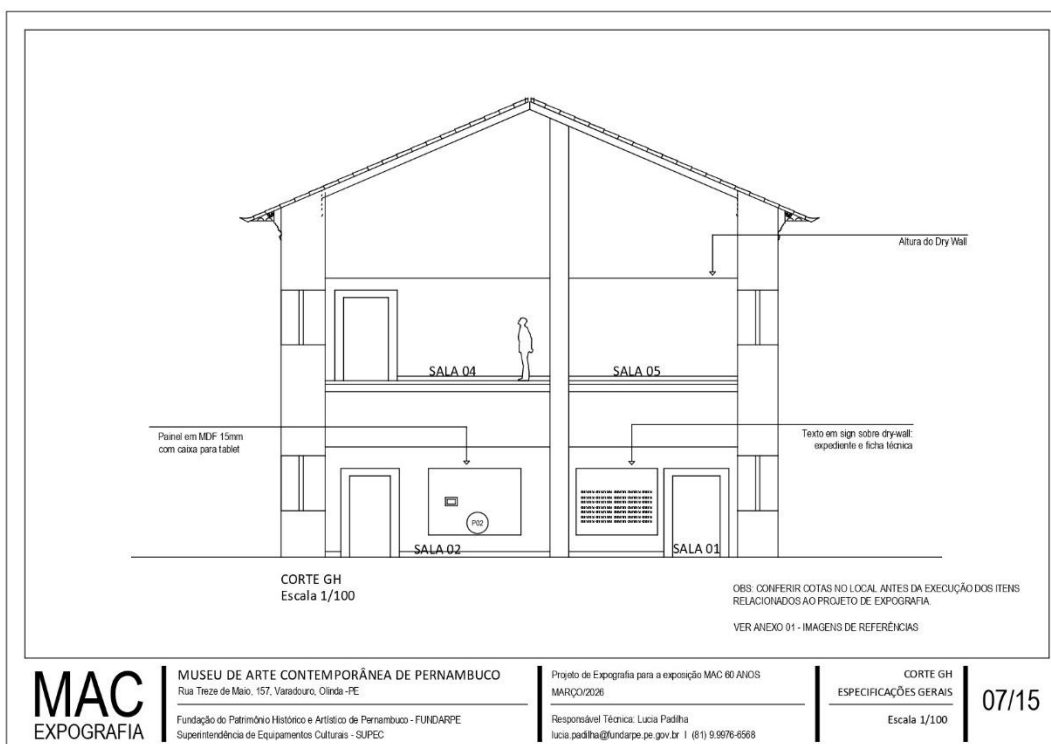
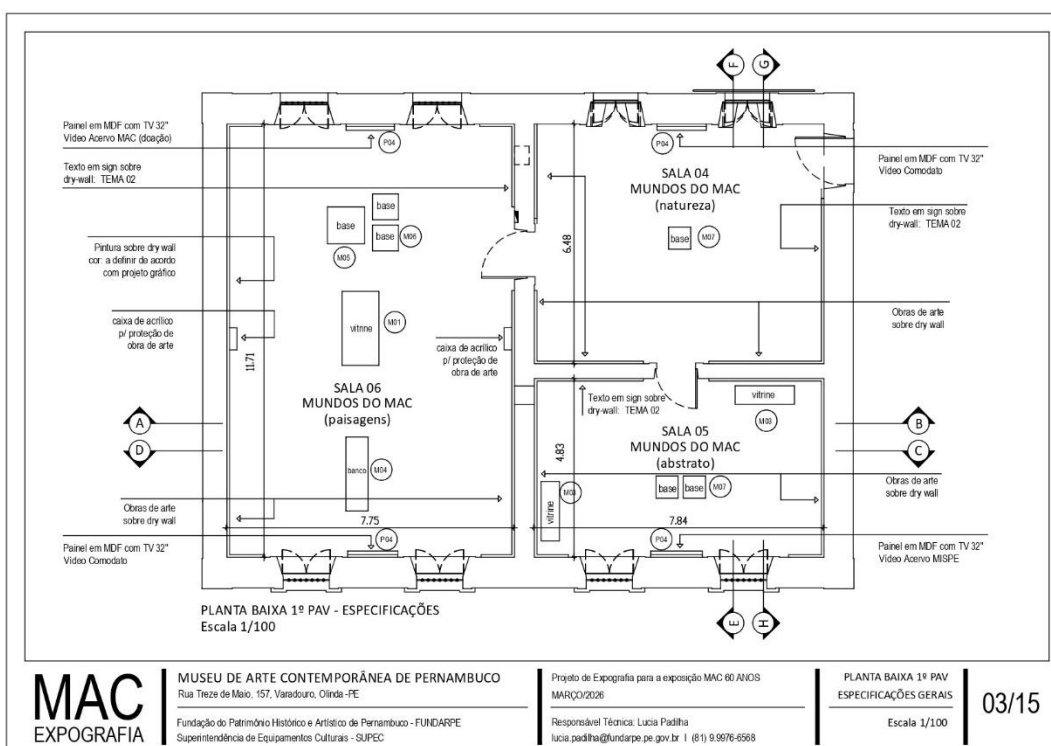
PLANTA BAIXA
ZONEAMENTO

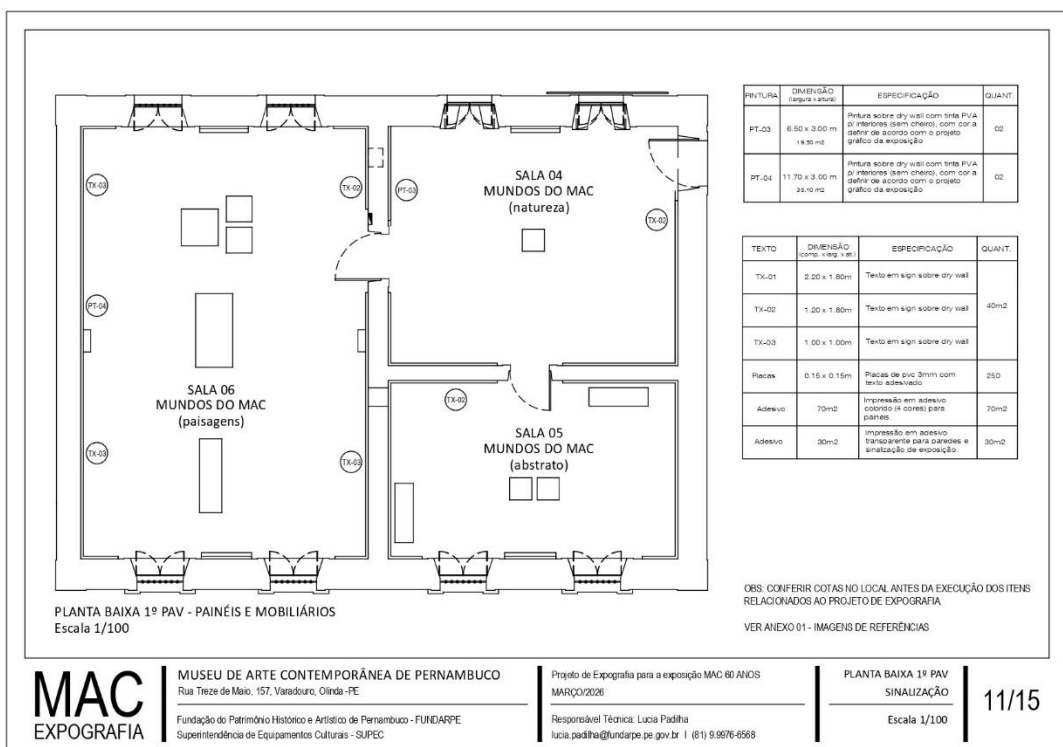
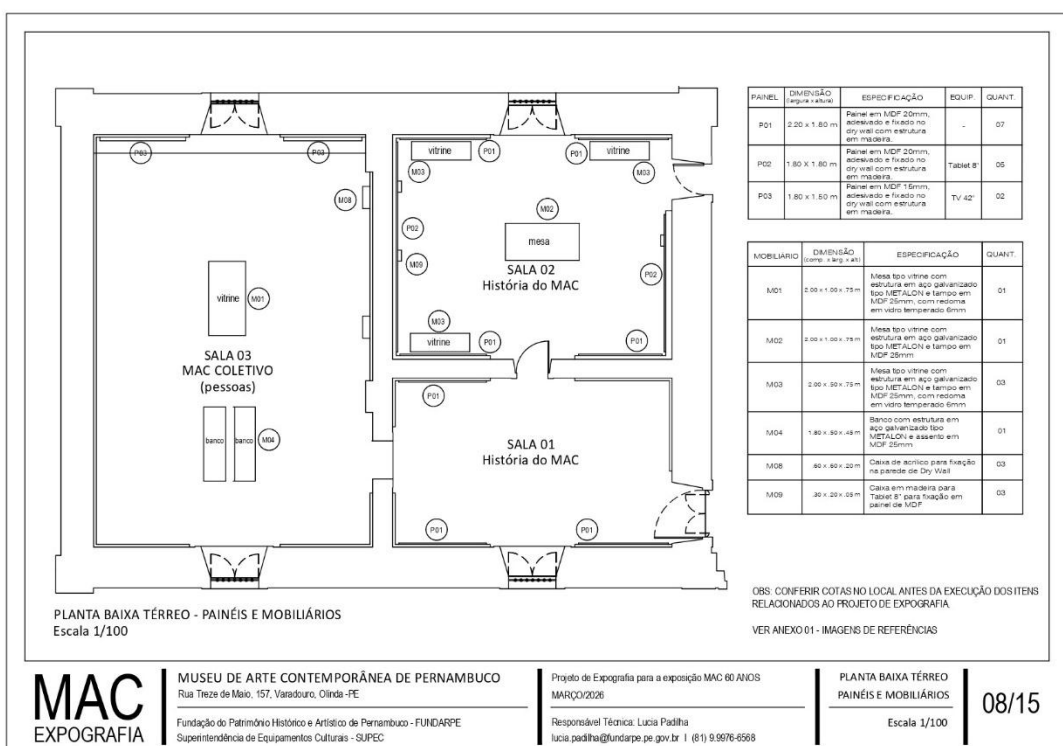
01/15

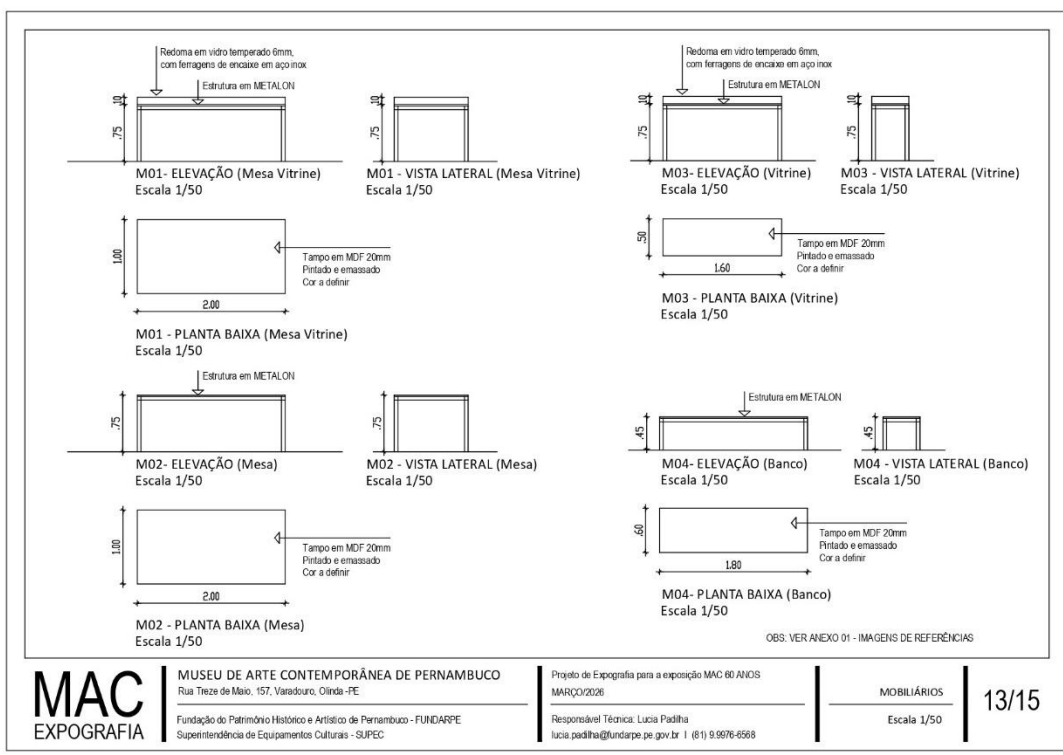
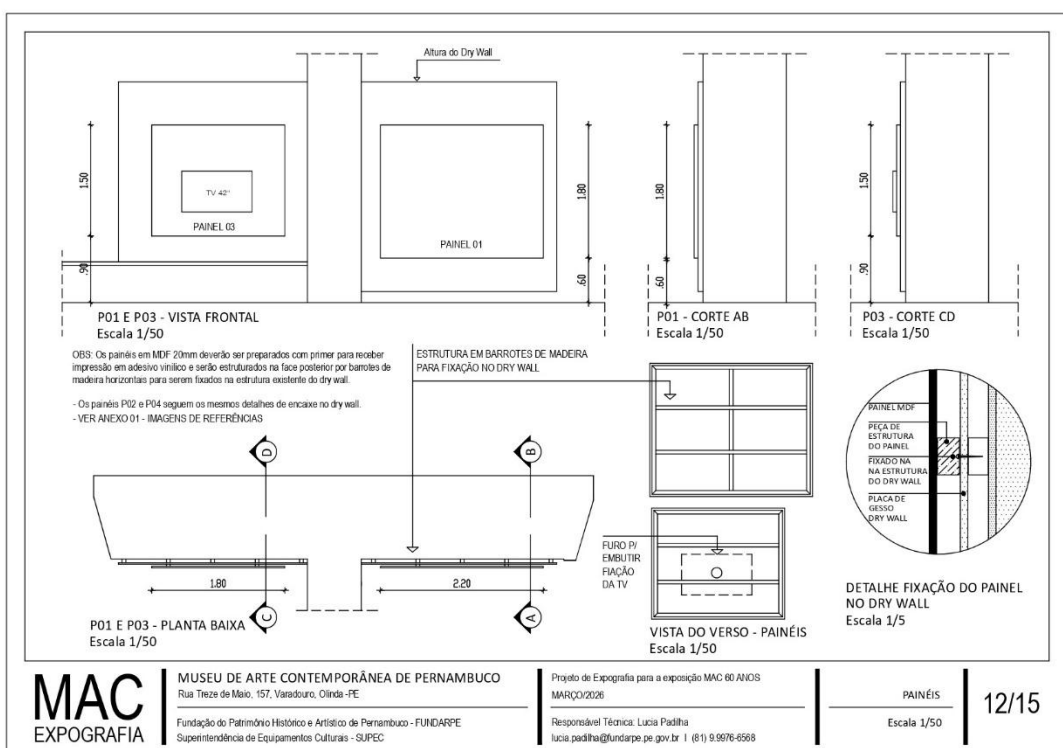












Base para escultura em MDF de 20mm, emersada e pintada com tinta acrílica na cor Branco Gelo, acabamento fosco

M05 - 01 unidade
M06 - 02 unidades
M07 - 02 unidades

OBS: VER ANEXO 01 - IMAGENS DE REFERÊNCIAS

Caixa de acrílico para fixação na parede de Dry Wall, medindo 0,60m x 0,60 x 0,20m

M08 - 05 unidades

Caixa em madeira para Tablet 6" para fixação em painel de MDF

M09 - 03 unidades

MAC
EXPOGRAFIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE PERNAMBUCO
Rua Treze de Maio, 157, Varadouro, Olinda-PE

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE
Superintendência de Equipamentos Culturais - SUPEC

Projeto de Epigrafia para a exposição MAC 60 ANOS
MARÇO/2026

Responsável Técnica: Lucia Padilha
lucia.padilha@fundarpe.pe.gov.br | (81) 9.9976-6568

MOBILIÁRIOS

Escala 1/50

14/15

MOLDURAS EM MADEIRA - SEM VIDRO

Ordem	Identificação: Titulo, Descrição, Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
2	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
3	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
4	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
5	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
6	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
7	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
8	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
9	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
10	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
11	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
12	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
13	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
14	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
15	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
16	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
17	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
18	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
19	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
20	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
21	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
22	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
23	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
24	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
25	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
26	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
27	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
28	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
29	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
30	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
31	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
32	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
33	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
34	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
35	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
36	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
37	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
38	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
39	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
40	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
41	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
42	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
43	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
44	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
45	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
46	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
47	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
48	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
49	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
50	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00

MOLDURAS EM MADEIRA - COM VIDRO E PASPATUR

Ordem	Identificação: Titulo, Descrição, Equipamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
2	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
3	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
4	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
5	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
6	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
7	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
8	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
9	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
10	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
11	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
12	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
13	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
14	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
15	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
16	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
17	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
18	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
19	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
20	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
21	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
22	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
23	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
24	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
25	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
26	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
27	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
28	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
29	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
30	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
31	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
32	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
33	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
34	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
35	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
36	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
37	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
38	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
39	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
40	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
41	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
42	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
43	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
44	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
45	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
46	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
47	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
48	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
49	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00
50	Arquivo de 10, 1075 (desenho a preto, sobreposto)	01	10,00	10,00

MAC
EXPOGRAFIA

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA DE PERNAMBUCO
Rua Treze de Maio, 157, Varadouro, Olinda-PE

Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE
Superintendência de Equipamentos Culturais - SUPEC

Projeto de Epigrafia para a exposição MAC 60 ANOS
MARÇO/2026

Responsável Técnica: Lucia Padilha
lucia.padilha@fundarpe.pe.gov.br | (81) 9.9976-6568

MOLDURAS

15/15

PINTURAS - MOLDURAS EM MADEIRA SEM VIDRO

	IDENTIFICADOR: TÍTULO/DESCRIÇÃO/SUPOORTE/TÉCNICA	DIMENSÕES OBRA DE ARTE (SEM MOLDURA)
1.	Executivo nº 01, 1975 Desenho e spray sobre papel	66 x 47 cm
2.	Sem título - Desenho	49 x 69 cm
3.	Sereia, 1966 Serigrafia	32 x 48 cm
4.	Sanfoneiro. Gravura em metal	50 x 35 cm
5.	Pescador, 1966 Serigrafia	32 x 48 cm
6.	Vendedor de Abacaxi, s.d. Nanquim	47 x 32 cm
7.	SÉRIE: Quarteto de Músicos, 1942 Têmpera	44 x 34 cm
8.	SÉRIE: Quarteto de Músicos, 1942 Têmpera	44 x 34 cm
9.	SÉRIE: Quarteto de Músicos, 1942 Têmpera	44 x 34 cm
10.	SÉRIE: Quarteto de Músicos, 1942 Têmpera	44 x 34 cm
11.	SÉRIE: Quarteto de Músicos, 1942 Têmpera	44 x 34 cm
12.	Paisagem, 1966 Serigrafia	32 x 48 cm
13.	Sururu	123 x 71 cm
14.	Natureza - Óleo s/Tela	39 x 55 cm
15.	Os Flamboyants Esbôço Sangrando - Óleo s/Tela	70 x 90 cm
16.	Natureza Morta, 1966 Serigrafia	70 x 60 cm
17.	Moenda, 1966 Gravura em serigrafia	32 x 48 cm
18.	Quarteto de Músicos, 1942 Têmpera	44 x 34 cm
19.	FOTO PERNALONGA	100 X 80 cm

DESENHOS E GRAVURAS - MOLDURAS EM MADEIRA COM VIDRO E PÁSPATU

	IDENTIFICADOR: TÍTULO/DESCRIÇÃO/SUPOORTE/TÉCNICA	DIMENSÕES OBRA DE ARTE (SEM MOLDURA)
1.	Rosto de Moça, s.d. Nanquim	25 x 17 cm
2.	Retrato de Moça, s.d. Sanguine	22 x 15 cm
3.	Cabeça, s.d. Carvão	21 x 16 cm
4.	Cabeça de Camponês Nanquim/bico de pena	19 x 12 cm
5.	Sem título, s.d. Gravura em metal	27 x 18 cm
6.	Mulher Pintando Unha, Desenho Nanquim	27 x 21 cm
7.	Figura de mulher - Desenho Nanquim	24 x 37 cm
8.	Rosto de Mulher - Desenho Pencil atômico	15 x 17 cm
9.	Auto-retrato, Desenho - Nanquim	33 x 24 cm
10.	Rosto de menino - Desenho - Nanquim	17 x 23 cm
11.	Portinari - Desenho - Nanquim	24 x 37 cm



12.	Mulher Deitada, s.d. Carvão	22 x 32 cm
13.	Mulher Dançando - Desenho Nanquim	50 x 35 cm
14.	Mulher Desenho Nanquim	45 x 31 cm
15.	Casal Desenho - Nanquim	25 x 19 cm
16.	Casal dançando - Desenho - Nanquim	25 x 19 cm
17.	Lito 70 - Gravura	16 x 25 cm
18.	Lito 70 - Gravura	16 x 25 cm
19.	Sem título - Desenho	49 x 69 cm
20.	Sereia, 1960 Serigrafia	32 x 48 cm
21.	Santoneiro. Gravura em metal	50 x 35 cm
22.	Pescador, 1966 Serigrafia	32 x 48 cm
23.	Vendedor de Abacaxi, s.d. Nanquim	47 x 32 cm
24.	Pescador, 1964 Xilogravura	47 x 26 cm
25.	Do álbum Tricentário da Restauração Pernambucana, 1954 Gravura em gesso	30 x 25 cm
26.	Filha de Nanquim, 1947 Nanquim e guache	58 x 47 cm
27.	A Filha Terceira da Rainha do Miramar, 1970 Xilogravura	64 x 47 cm
28.	Roda de Samba - Gravura em metal	24 x 25 cm
29.	Roda de Samba, s.d. Nanquim e aquarela	23 x 18 cm
30.	Olhar de Iansã sobre Olinda, 1990 Litogravura	60 x 45 cm
31.	Paisagem, 1966 Serigrafia	32 x 48 cm
32.	Mulher Sentada - Desenho - Guache	35 x 25 cm
33.	Manque - Xilogravura	32 x 42 cm
34.	Sem Título, 1933 Aguada sobre papel	32 x 42 cm
35.	Dragão e Pássaros. Guache.	57 x 76 cm
36.	Bichos. Guache	38x57 cm
37.	Eva Xilogravura	52 x 37 cm
38.	A Tradição, 1964 Xilogravura	42 x 51 cm
39.	Prato e Repasto - O Lanche, 1970 Xilogravura	38 x 48 cm
40.	Natureza Morta, 1966 Serigrafia	70 x 60 cm
41.	Paisagem, 1962 Gravura em metal	50 x 70 cm
42.	Motivo com Igreja de São Pedro, 1970 Xilogravura	18 x 22 cm
43.	Paisagem Antropofágica, s.d. Água forte	18 x 22 cm
44.	Casas. Carvão	26 x 36 cm
45.	Constantinopla, 1926 Nanquim	08 x 12 cm
46.	Plantas - Desenho. Pínel seco	50 x 70 cm
47.	Paisagem e Mulher sentada, 1951 Grafite	32 x 24 cm
48.	Roupas Dependuradas, 1949 Nanquim	17 x 25 cm
49.	Mulher, Cães e Casa, s.d. Xilogravura	15 x 24 cm
50.	Construção, 1952 Linoleogravura	30 x 43 cm
51.	Abstrato, 1961 Óleo sobre papel	70 x 50 cm
52.	Arcaico, 1950 Água-forte	29 x 16 cm
53.	Sem Título, s.d. Nanquim e aquarela	25 x 35 cm

54.	Paisagem, 1961 Gravura em metal	35 x 48 cm
55.	Construção, s.d. Xilogravura 51 x 16 cm	51 x 16 cm
56.	Cristais, 1973 Aquarela	44 x 66 cm
57.	Paisagem de Olinda, 1959 Nanquim	32 x 45 cm
58.	Cenário Olinda, 1959 Nanquim	31 x 45 cm
59.	Olinda, 1959 Nanquim	32 x 45 cm
60.	Panorama de Recife e Olinda, 1873 Litogravura ou cromolitogravura	30 x 43 cm
61.	Do álbum O Recife - 10 gravuras de Poty, s.d. Gravura em metal	13 x 17 cm
62.	Do álbum O Recife - 10 gravuras de Poty, s.d. Gravura em metal	13 x 17 cm
63.	São Sebastião de Olinda, 1971 Bico de pena sobre papel	94 x 72 cm
64.	Pescador Alvo	26 x 36 cm
65.	Família Israel	26 x 36 cm

ANEXO II DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007, PROCESSO Nº 0874.2026

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO - FUNDARPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.032.567/0001-51, com sede na RUA DA AURORA, 463, BOA VISTA, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) DIRETORA-PRESIDENTE, RENATA DUARTE BORBA, portador da matrícula funcional nº 989.054-8, no uso da competência conferida pelo Ato Governamental nº 162 de 17/01/2023, D.O.E. de 17/01/2023, e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____(nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO a prestação de SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO EXECUÇÃO DE PROJETO EXPOGRÁFICO, COM ESTUDO TÉCNICO, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO, CENOGRAFIA, PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, visando atender às necessidades da Superintendência de Equipamentos Culturais (SUPEC) para a reabertura do Museu de Arte Contemporânea (MAC), equipamento cultural gerido pela Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste CONTRATO para todos os fins de direito, o processo relativo a PRE-GÃO ELETRÔNICO Nº 0007.2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0874.2026 e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período estipulado, ressalvada, no caso de culpa da CONTRATADA, a opção pela extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação decorrente de atraso por culpa da CONTRATADA se dará sem prejuízo das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação automática de que trata esta cláusula não dispensa o apostilamento do novo cronograma de execução do CONTRATO, com as devidas informações orçamentárias, se necessário, onde também devem constar as razões do atraso na prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor total da contratação é R\$ XXX, conforme detalhamento abaixo descrito):

LOTE XXXX						
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM/LOTE						XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2026, na classificação abaixo:

Fonte: 0754 - Recursos de Operações de Crédito

Unidade Orçamentária: 00403-FUNDARPE;

Programa de Trabalho: 13.392.1062.4417.A604 - Programação de eventos da rede de equipamentos culturais;

Programa: 1062;

Ação: 4117;

Elemento de Despesa: 44.90 - Outras despesas de capital

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 27/04/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo

máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- I. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do CONTRATO, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da CONTRATADA;
- III. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do CONTRATO para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;

- VI. Encaminhar à CONTRATADA os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do CONTRATO, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste CONTRATO;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a CONTRATADA cumprir todas as obrigações estipuladas neste CONTRATO e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do CONTRATO;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do CONTRATO, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da CONTRATANTE, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do CONTRATO de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da CONTRATANTE quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do CONTRATO ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

- VIII. Relatar ao fiscal do CONTRATO, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do CONTRATO;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do CONTRATO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste CONTRATO, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do CONTRATO, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do CONTRATO, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da CONTRATANTE;

XXI. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste CONTRATO;

XXII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela fiscalização do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

k) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATANTE designa XXXXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do CONTRATO podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento) do valor total do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO QUARTO: A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar os documentos de capacidade técnica da subcontratada, quando for o caso, e avaliar se ela cumpre os requisitos de qualificação necessários para a execução do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se esta ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exigência de garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATO somente se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes ou depois do prazo inicialmente estipulado para tanto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará automaticamente prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração apostilar a readequação do cronograma físico-financeiro do CONTRATO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a não conclusão do CONTRATO no prazo inicialmente estipulado decorrer de culpa da CONTRATADA:

- I. ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- II. poderá a Administração optar pela extinção do CONTRATO e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do CONTRATO, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do CONTRATO a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do CONTRATO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do CONTRATO;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do CONTRATO;
- f) praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do CONTRATO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO, em especial as elencadas nos incisos II e III da CLÁUSULA OITAVA, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial do CONTRATO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do PARÁGRAFO PRIMEIRO, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total do CONTRATO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da CLÁUSULA OITAVA.
- III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre a etapa inadimplida do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso I da CLÁUSULA OITAVA, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre sobre o valor da etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da CLÁUSULA OITAVA;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre sobre o valor da etapa do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da CLÁUSULA OITAVA;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do CONTRATO, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da CLÁUSULA OITAVA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre sobre o valor da etapa do CONTRATO, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da CLÁUSULA OITAVA;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da CLÁUSULA OITAVA;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no PARÁGRAFO QUINTO poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do CONTRATO, prevista na alínea “c” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do PARÁGRAFO PRIMEIRO, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de

inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes do mesmo CONTRATO ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste CONTRATO poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste CONTRATO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste CONTRATO, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste CONTRATO deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste CONTRATO que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

< O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;
estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por
razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR